

#### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO **TRABALHO** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO -MA

### SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 25/2018 – Proc. Nº 9365/2017

	EDITAL			
Pregão Eletrôr	nico nº 25/2018	Data de abertura: 28/	<b>'09/2018 às 09h</b> prasgovernamentais.gov.br	
PA	SRP?	Exclusiva ME/EPP?	Reserva de quota ME/EPP	
9365/2017	□Sim ⊠Não	☐ Sim ☒ Não ☐ Misto	□ Sim ⊠ Não	
instalação de 03 elevadores pelo prazo de 12 meses co projeto executivo e desmonta	ecializada para fornecimento, montagem, , novos com garantia e assistência técnica m substituiçao de peças, elaboração de gem de 03 elevadores instalados, conforme constantes no Termo de Referência, parte	Decreto 7.174? ☐ Sim ⊠ Não	Margem de preferência? ☐ Sim 図 Não	
Valor total estimado			Amostra/Demonstração?	
R\$ 815.430,00		Victoria? ⊠Obrigatória	□ Sim ⊠ Não	
Prazo para envio da proposta: Até às 10 (dez) horas do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro Prazo para envio da documentação: Até às 10 (dez) horas do dia útil seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro		<ul> <li>Vistoria? ⊠ Obrigatória</li> <li>□ Facultativa □ Não se aplica</li> </ul>		
Pedidos de esclarecimen	ntos	Impugnações		
Até 26/09/2018 para o	endereço <u>cpl@trt16.jus.br</u>		ndereço <u>cpl@trt16.jus.br</u>	
	Documentação	de habilitação		
<ol> <li>Requisitos básicos</li> <li>Sicaf ou documentos equivalentes;</li> <li>Certidão CNJ;</li> <li>Certidão Portal Transparência;</li> <li>Certidão CNDT;</li> <li>Certidão negativa de feitos sobre falência;</li> <li>Índices de liquidez superiores a 1 (LG, LC, SG) ou Patrimônio Líquido de no mínimo 10% do valor estimado para contratação;</li> </ol>		Requisitos específicos 7. CREA empresa; 8. Atestado de capacidade técnica da empresa 9. Vínculo com Engenheiro mecânico 10. Atestado de capacidade técnica do profissional 11. Declaração de equipe técnica 12. Declaração de Vistoria Proposta ajustada 13. Proposta de preço adequada ao último lance contendo os preços unitários, cronograma físico-financeiro e ficha técnica, catálogos e desenhos técnicos do equipamento cotado.		
	Ite	m 1		
Adjudicação por preço global				
	dos Pregões do TRT 16ª pelo endereço <u>www.comprasn</u> e outros anexos estão disponíveis para download no Co			

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2018 PROCESSO Nº 9365/2017 TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO DATA DA ABERTURA: 28/09/2018 HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09 H

LOCAL: WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR

O Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região (Uasg 080018), por seu Pregoeiro designado pela **Portaria GP nº 04, de 05 de janeiro de 2018**, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 9365/2017**, torna público que realizará licitação, **PREGÃO ELETRÔNI-CO** do tipo **menor preço** regido pelas disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17.07.2002, Decreto 5.450, de 31.05.2005, pela Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078 de 11.09.90, **Lei Complementar nº 123/2006 e o Decreto Nº 8.538/2015**, bem como pelas disposições contidas no presente Edital e seus Anexos.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso de licitação e durante a sessão pública, observarão, obrigatoriamente, o **horário de Brasília–DF**, e dessa forma serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

#### 1 DO OBJETO

- 1.1 A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento, montagem e instalação de 03 elevadores novos, com garantia e assistência técnica pelo prazo de 12 meses com substituição de peças, elaboração de projeto executivo e desmontagem de 03 elevadores instalados, conforme especificações e quantidades constantes no anexo I (Termo de Referência), parte integrante deste Edital;
- 1.2 O licitante **deverá** vistoriar os locais da prestação dos serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Seção de Engenharia deste Tribunal, pelo telefone (98) 2109-9395 ou 2109.9374, conforme previsto no item 9 do Termo de Referência.
- **1.2.1** Tendo em vista a necessidade de realização da vistoria para dimencionamento da proposta, o licitante **é obrigado** a realizá-la.
- 1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Comprasgovernamentais e as especificações constantes deste Edital e seus anexos, prevalecerão sempre as últimas.

#### 2 DOS ANEXOS - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL

- 2.1 Anexo I Termo de Referência;
- 2.2 Anexo II Modelo de declaração de vistoria
- 2.3 Anexo III Cronograma físico-financeiro
- 2.4 Anexo IV Minuta do Contrato.

#### 3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

**3.1** Poderão participar deste PREGÃO as empresas cujo ramo de atividade que seja compatível com o objeto deste certame, desde que:



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

- **3.1.1** Não tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, sem que tenha sido promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade; ou punidas com suspensão pelo Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, enquanto perdurar a suspensão;
- **3.1.2** Não estejam reunidas em consórcio e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, quaisquer que sejam suas formas de constituição, ou ainda, empresas estrangeiras não autorizadas a funcionarem no País.
- **3.1.3** Não se encntre em processo de falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- **3.1.4** quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
- 3.2 Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- **3.2.1** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **3.3** Deverá assinalar, ainda, "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **3.3.1** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **3.3.2** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- **3.3.3** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição.
- **3.3.4** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- **3.4** O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

#### 4 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- **4.1** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de <u>chave de identificação e de senha</u>, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico (art.3º, § 1º do Decreto nº 5.450/2005), no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br.</u>
- **4.2** O credenciamento da licitante, bem como sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF (art. 3º, § 2º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.3** As informações para cadastramento no SICAF estão disponíveis no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TRT, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros (art. 3º, § 5º, do Decreto nº 5.450/2005).



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

- **4.5** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e na presunção da sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico (art. 3º, § 6º, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.6** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances, inclusive os atos praticados diretamente por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros. (art. 13, inciso III, do Decreto nº 5.450/2005).
- **4.7** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (art. 13, inciso IV, do Decreto nº 5.450/2005).

#### 5. DA PROPOSTA DE PREÇO

- **5.1** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento das propostas;
- 5.1.1 A proposta deverá ser inserida no sistema contemplando o preço gobal do objeto.
- **5.2** É recomendável que os licitantes apresentem suas propostas com antecedência, não deixando para cadastrá-las no dia do certame. O sigilo das propostas é garantido pelo sistema comprasnet e apenas na data e horário previstos para a abertura, as propostas tornam-se publicamente conhecidas;
- **5.3** Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.(art. 21, § 4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **5.4** É vedado ao licitante apor na proposta qualquer elemento que possa identificá-lo, sob pena de desclassificação;
- **5.5** A oferta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- **5.6** Nos preços propostos deverão estar contidos todos os custos diretos e indiretos, tributos, materiais, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos.
- **5.7** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.
- **5.8** Encerrada a etapa de lances, o licitante detentor do melhor lance **deverá** apresentar proposta e anexos, através do sistema "Anexar", ou havendo impossibilidade, pelo e-mail <u>cpl@trt16.jus.br</u>, até às 10:00 horas do dia ultil subequente a convocação do pregoeiro, sob pena de desclassificação.
- 5.8.1 A proposta deverá conter:

I - os valores para cada item e valor global da proposta, conforme item 11 do Termo de Referência:

Fornecimento montagem/instalação 03 elevadores R\$

Desmontagem de 03 elevadores ...... R\$

Manutenção em garantia 03 elevadores p/12 meses R\$

Valor Global R\$ (xxxx)

II - cronograma físico-financeiro da desmontagem, montagem e instalação



 III - ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos e outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas

5.8.1.1 - O valor Global da proposta e os valores dos itens não poderão ser superior ao estimado, sob pena de desclassificação da proposta.

#### 6 DA DIVULGAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

- **6.1** No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, a sessão pública na Internet será aberta por comando do Pregoeiro (art. 22 do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.2** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquela(s) que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital (22 § 2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.3** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes (art. 22, § 3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **6.4** A partir da abertura da sessão pública *on line* até o encerramento da fase de lances, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes somente poderá ocorrer via sistema eletrônico, mediante a utilização do campo próprio para a troca de mensagens (chat), vedado qualquer identificação da licitante, sob pena de desclassificação.

#### 7 DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**7.1** Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro (art.24, caput e § 1º, do Decreto nº 5.450/2005);

#### 7.1.1 - Os lances deverão ser formulados pelo valor global;

- 7.1.2 Não será adjudicada proposta/lances contendo valor global anual acima do estimado por esta administração;
- 7.2 O licitante que tiver sua proposta eletrônica desclassificada não poderá ofertar lances;
- **7.3** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital (art. 24, § 2º do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (art.24, §3º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.4.1** O sistema durante a etapa de lances registrará em ata, lance acima do menor lance ofertado, desde que este seja inferior ao último lance encaminhado pelo respectivo fornecedor;
- **7.5** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro (art.24, §4º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.6** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance (art.24, §5º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.7** No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo registrados, sem prejuízo dos atos realizados:



- **7.7.1** Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação (**www.comprasgovernamentais.gov.br**);
- **7.8** A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, que definirá período entre um a sessenta minutos:
- **7.8.1** O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, observado o período definido pelo pregoeiro, após o que transcorrerá **período de tempo de até trinta minutos**, **aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances (art.24, §§ 6º e 7§ do Decreto nº 5.450/2005);
- **7.9** Encerrada a etapa de lances, a sessão pública poderá ser suspensa, a critério do pregoeiro, sendo justificado o motivo da suspensão no sistema;
- **7.10** A sessão pública será reiniciada no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u> em data e horário determinados pelo pregoeiro quando da sua suspensão, devendo os interessados estarem conectados a fim de acompanhar o desenrolar da sessão pública.

#### 8 DA NEGOCIAÇÃO

- **8.1** Após a realização do desempate das propostas e classificação final das licitantes, o pregoeiro poderá encaminhar, via sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital (art.24, §8º, do Decreto nº 5.450/2005):
- **8.2** Ocorrendo a situação a que se refere o **item 9.6** o pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

#### 9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- **9.1** Para julgamento será adotado o critério de **menor preço global** atendidas as exigências e especificações estipuladas no Edital **e seus anexos**;
- **9.2** O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação;
- 9.2.1 Em hipótese alguma será adjudicada proposta contendo valor global e unitário (dos itens) acima do estimado por este Tribunal;
- **9.3** Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com os termos deste edital e seus anexos e aquelas com item com preço acima do valor estimado no Termo de Referência;
- **9.4** O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços apresentados caberá ao autor da proposta, no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação;
- **9.5** Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o pregoeiro divulgará o resultado de julgamento das Propostas de Preços, sagrando-se vencedora aquela que apresentar o **menor preço global.**
- **9.6** Se a proposta ou o lance, de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital e seus Anexos;
- 9.7 Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital e anexos, o licitante será declarado vencedor.



- **9.8** Todos os valores, preços e custos da proposta terão como expressão monetária a moeda corrente nacional (art.5º, Lei n.º 8.666/93). Serão desclassificadas as propostas que não atenderem a essa determinação legal.
- 9.9 É vedada qualquer indexação de preços por índices gerais ou que reflitam variações dos preços.

#### 10 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- **10.1** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- **10.2 -** Para as licitantes inscritas no SICAF(Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores) é permitida a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de consulta "on-line" quanto a regularidade, assegurada à cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada na própria sessão do Pregão, cujo resultado será informado às interessadas, pelo Pregoeiro, na própria sessão. (Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, do Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, e da IN MARE nº 05, de 21/07/1995).
- **10.2.1** Procedida a consulta, será impressa declaração demonstrativa da situação da licitante, a qual será juntada ao processo de licitação
- **10.2.2** A convocação para apresentação da **documentação atualizada, a qualificação econômico-financeira e a comprovação da qualificação técnica** será feita através do **sistema**, devendo a empresa encaminhar os documentos em arquivo único no formato PDF, preferencialmente, pelo link "Anexar" ou pelo e-mail <a href="mailto:cpl@trt16.jus.br">cpl@trt16.jus.br</a>, quando convocado pelo pregoeiro, através do chat, até às 10:00 horas do dia ultil subequente, sob pena de inabilitação. Os documentos deverão estar "scaneados" antecipadamente e compor um único arquivo para emissão;
- **10.3** Ainda para efeito de habilitação, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico no sitio do comprasnet, que a empresa não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre, assim como não utiliza trabalho de menores de 16(desesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos, conforme exigência contida no inciso V, Art. 27, da Lei 8.666/93.
- **10.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a assinatura do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado:
- 10.5 Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme estabelecido neste item, sendo que o (s) licitante (s) vencedor (as) que optar por utilizar o SICAF terão a comprovação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal verificada por consulta "on line". Os documentos de comprovação de qualificação econômico financeira e qualificação técnica de todos os licitantes e os documentos atualizados, quando necessários, deverão ser encaminhados por meio do link "Anexar", quando convocado pelo pregoeiro através do chat.

#### 10.5.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **10.5.1.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 10.5.1.2 Comprovação do Ramo de Atividade da empresa com apresentação do CNAE tendo como atividade principal as atividades de fabricação, montagem de painéis de comando com



### inversor de frequência, assistência técnica e comércio de peças genuínas, referentes aos elevadores.

- **10.5.1.3** Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva; ou
- **10.5.1.4** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício; ou
- **10.5.1.5** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

#### 10.5.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- 10.5.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- **10.5.2.2** Prova de regularidade com a Fazenda Nacional e Seguridade Social (INSS) (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos tributos federais, abrangidas inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, de acordo com a Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014):
- **10.5.2.3** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS emitida pela Caixa Econômica Federal;
- **10.5.2.4** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, no caso de ser inscrito como contribuinte obrigatório do ICMS.
- **10.5.2.5** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, no caso de ser inscrito como contribuinte obrigatório do ISSQN.
- **10.5.2.6** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual referente ao ICMS (Imposto Sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação).
- **10.5.2.7** Prova de regularidade com a Fazenda Municipal referente ao ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza).
- I Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais ou estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
- II Havendo **restrição** na **regularidade fiscal**, das microempresas e empresas de pequeno porte com direito ao favorecimento estebelecido na LC 123/2006, ser-lhe-á concedido o prazo adicional de até 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a requerimento do interessado dentro do prazo estabelecido e a critério da administração, para a regularização da documentação, contados da decisão do pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame (art. 43, § 1°, da LC 123/2006);
- III A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata, ou revogar a licitação (art. 43, § 2°, da LC 123/2006);



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

**10.5.2.8** Prova de inexistência de Débitos Trabalhista, mediante a apresentação da certidão negativa, nos termos do inc. V do art. 29 da Lei 8.666/93, com nova redação instituída pela Lei nº 12.440/11(disponível no *site* do TST – <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">http://www.tst.jus.br/certidao</a>).

#### 10.5.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- **10.5.3.1** Apresentar certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do **licitante**.
- 10.5.3.2 Apresentar balanço patrimonial (ou balanço de abertura para a empresa que iniciou suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, assinados pelo Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DISPONIBILIDADE INTERNA IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas FGV ou outro indicador que o venha substituir que comprovem a boa situação financeira da licitante, avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), os quais deverão ser maior que 1(um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo:

LG =	ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO NÃO CIRCULANTE
	ATIVO OIDOUI ANTE
LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

- **13.5.3.3** As fórmulas dos índices contábeis referidos deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculo juntado ao balanco.
- **13.5.3.4** A licitante que apresentar valor igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices contábeis, deverá comprovar através do último balanço publicado e apresentado na forma da Lei que possui Patrimônio Líquido no mínimo igual a 10% (dez por cento) do valor anual estimado para a contratação relativamente à data da apresentação da proposta, admitida atualização para esta data através de índices oficiais. Se necessária a atualização do balanço, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos aqui mencionados, o memorial de cálculo correspondente.
- 13.5.3.5 Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações



contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial ou em jornal de grande circulação, ou
- b) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou
- c) por cópia ou fotocópia das páginas correspondentes do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
- **13.5.3.6** A qualificação econômico-financeira referente ao balanço patrimonial poderá ser efetuada por consulta no SICAF;
- **13.5.3.7** A apresentação do balanço patrimonial será obrigatória caso os índices exigidos não constem do SICAF ou os que estejam ali registrados sejam insuficientes.

#### 10.5.4 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- **10.5.4.1**. Prova de registro ou inscrição da empresa no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia).
- **10.5.4.1.1** A empresa que apresentar registro/inscrição de outro Estado da Federação estará obrigada, se vencedora da licitação, a obter o visto do Conselho Regional Local.
- **10.5.4.2-** Apresentação de 01(um) ou mais atestado (s) ou declaração de capacidade técnica em nome da licitante (empresa), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) ter a licitante executado serviço com características semelhantes ao objeto desta licitação de:
- a) fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.
- b) manutenção integral em elevadores com carcterísticas similares aos ofertados, com relatório detalhado das caracterisiticas dos equipamentos.
- **10.5.4.2.1 -** Será aceito o somatório de atestados para comprovação da capacidade técnica da empresa.
- 10.5.4.3 Prova de que a empresa mantém vínculo com Engenheiro Mecânico, detentor de atestado ou acervo de responsabilidade técnica- ART que comprove sua experiência na execução de serviços com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.
- **10.5.4.3.1** A comprovação de vínculo da licitante com o profissional poderá ser feita com a apresentação de Contrato Social, se sócio, ou pelo Registro da Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA, se nela constar o nome do profissional indicado, OU mediante cópia do Contrato de Trabalho ou Ficha de Registro de Empregados, se empregado; ou ainda por Contrato de Prestação de Serviço no qual haja a identificação do profissional (Acórdão 361/2006 TCU Plenário).
- **10.5.4.3.2** A prova de que o profissional é detentor de responsabilidade técnica será efetuada mediante a apresentação de um ou mais atestados de capacidade técnica ART fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente averbados no CREA e acompanhado da respectiva certidão de averbação, comprovando ter o profissional executadso serviços de instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação:
- instalação de elevador (es), com casa de máquina, Inversor de Tensão e Frequencia Variável (VVVF), microprocessado, com capacidade igual ou superior a 560 kg.



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

- **10.5.4.3.3** O profissional acima indicado será o responsável técnico pela condução dos serviços ora licitados, sendo sua substituição admitida somente por outro, com as mesmas qualificações, e por motivos relevantes justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do Contratante.
- **10.5.4.4** Apresentar declaração de que possui equipe técnica (engenheiro e técnico) com formação em cursos de aprendizagem e atualização profissional ministrados pelos fabricantes e ou suas credenciadas, atinentes aos equipamentos e componentes integrantes dos elevadores a serem mantidos com reposição integral de peças. A comprovação deverá ser realizada antes da assinatura do contrato.
- **10.5.4.5 Declaração de vistoria**, conforme modelo constante no anexo II, devidamente assinada pelo representante deste Tribunal.
- **10.6** Todos os documentos apresentados para habilitação e a Nota Fiscal, **excluídos os de qualificação técnica**, deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:
- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- **10.7** O Pregoeiro poderá solicitar, complementarmente o original de quaisquer documentos, cópias de notas fiscais ou contratos com a finalidade de atestar a fidedignidade/autenticidade dos documentos apresentados, sempre que houver dúvida e julgar necessário;
- **10.8** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos neste Edital e seus anexos:
- **10.9** Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por tabelião de notas, ou publicação em Órgão de Imprensa Oficial;
- **10.10** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o licitante inabilitado;
- **10.11** Quando houver documentos que não sejam expedidos pela própria empresa e o órgão emissor não declare a validade do documento, este terá **validade de 90 (noventa) dias**, contados da data de emissão, exceto os documentos de qualificação técnica que pela natureza não tem prazo de validade;
- **10.12** A não apresentação de documentos ou não cumprimento de quaisquer das exigências deste item importará em imediata inabilitação do Licitante;
- **10.13** Para fins de habilitação, constitui meio legal de prova, a verificação pelo TRT nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões (art.25, § 4º do Decreto nº 5.450/2005);
- **10.14** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, a licitante será **declarada vencedora**:
- **10.15** Na hipótese de a licitante mais bem classificada não ser beneficiária do direito de preferência e desatender às exigências habilitatórias, será declarada inabilitada. Cabendo ao Pregoeiro examinar a oferta subseqüente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame:
- **10.16** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico;



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

- **10.17** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Diretor Geral deste TRT para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação:
- **10.18** No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação (art.26, § 3º do Decreto nº 5.450/2005);

#### 11 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- **11.1** Até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do pregão;
- 11.2 Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- **11.2.1** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos serão disponibilizados no sítio <a href="https://www.comprasnet.gov.br">www.comprasnet.gov.br</a>. no link: <a href="https://www.comprasnet.gov.br">acesso livre > pregões > agendados</a> ou no menu principal, no link: <a href="https://www.comprasnet.gov.br">visualizar impugnações > esclarecimentos > aviso;</a>
- **11.3** Até **03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública o interessado poderá solicitar **esclarecimentos** sobre ato convocatório do Pregão, **exclusivamente no endereço** cpl@trt16.jus.br.
- **11.4** Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame:

#### 12 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **12.1** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma **imediata e motivada**, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses (art.26 do Decreto nº 5.450/2005);
- **12.2** A falta de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem imediatamente anterior, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor (art.26, §1º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **12.2.1 Intenção motivada** de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a licitante pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;
- **12.3** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade do recurso, aceitando ou rejeitando a intenção de recurso do licitante;
- **12.4** Os registros das razões do recurso e das contra-razões serão realizados em campos específicos no próprio sistema;
- **12.5** O sistema encaminhará automaticamente e-mail para os demais licitantes quando do registro das razões do recurso;



- **12.6** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento (art.26, §2º, do Decreto nº 5.450/2005);
- **12.7** Caso o pregoeiro não reconsidere sua decisão, submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade competente que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento;
- **12.8** As decisões do Pregoeiro e autoridade competente serão registrados em campo específico do sistema:
- **12.9** Julgado os recursos, o Diretor-Geral do TRT fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto a contratação.

#### 13 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **13.1** Adjudicação será feita pelo pregoeiro sem que tenha havido recurso, caso contrário, pelo Diretor Geral deste TRT;
- **13.2** Julgados os recursos, a autoridade titular do órgão promotor do certame fará a adjudicação do objeto licitado à licitante declarada vencedora, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação;
- **13.3** Homologado o resultado da presente licitação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, as obrigações daí decorrentes constarão de termo de contrato.

#### 14 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1** As despesas com a execução do objeto deste certame correrão à conta do Programa - 107713, no Elemento de Despesa 4.4.90.51 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica, Subitem 92 – Instalações.

#### **15 DO CONTRATO**

- **15.1** A Administração do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 05 **(cinco) dias úteis**, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.
- **15.2** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
- **15.3** O contrato poderá ser rescindido, de conformidade com o disposto nos art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93.
- **15.3.1** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e ampla defesa.
- **15.4** O período de vigência do contrato será de 30 (trinta) meses, contados da emissão da ordem de serviço pela Seção de Engenharia.

#### **16 GARANTIA CONTRATUAL**



**16.1** - A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data **da assinatura do contrato**, prorrogável por igual periodo a critério do contratante, prova da prestação da garantia contratual, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, que será renovada a cada prorrogação efetivada, nos moldes do art. 56 da Lei 8.666/93, observadas as demais condições estabelecidas no **item 25** de Termo de Referência.

#### 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **17.1** Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:
- a) Deixar de assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.
- **17.2** Pela inexecução total ou parcial dos serviços previstos no contrato, pela execução desses serviços em desacordo com o estabelecido no contrato, pelo não atingimento dos níveis mínimos de serviços ou pelo descumprimento das obrigações contratuais, o Tribunal poderá, garantida a prévia defesa, e observada a gravidade da ocorrência, aplicar à contratada:
- a) Advertência
- b) Multa
- 1. Multa de 0,2% ( dois decimos por cento ), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° ( trigésimo) dia, sem prejuizo das demais penalidades;
- 2. Multa de 0,4% ( quatro décimos por cento ), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30  $^{\circ}$  ( trigesimo ) dia, limitada ao percentual de 10% ( dez por cento ), sem prejuizo das demais penalidades;
- 3) Multa indenizatória de 10% ( dez por cento ) sobre o valor do contrato, incidente no caso de inexecução total;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02(dois ) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

- **17.3** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a CONTRATADA que:
- a) Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **17.4** No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.
- **17.5** A multa após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- **17.6** As penalidade previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis e aceitos pela Contratante.
- **17.7** Aplicam-se, também, as penalidade previstas neste item, no caso de ocorrer descumprimento de qualquer termo do edital e seus anexos.
- **17.8** As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si e poderão ser aplicadas conjuntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração deste Tribunal, declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.
- **17.9** As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias. Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei n° 10.500/2002, Decretos n° 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- **17.10** A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratente.
- **17.11** Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.
- **17.12** Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.
- **17.13** As penalidades pecuniárias descritas neste termo de referência poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, conforme permissibilidade contida na Lei 8.666/93.
- **17.14** Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados contemporaneamente à ocorrência do fato impeditivo do cumprimento da obrigação e indevidamente fundamentados, ficando a critério do CONTRATANTE a aceitação das justificativas apresentadas.
- **17.15** A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, na forma do Art. 77, da Lei 8.666/93, constituindo motivo para rescisão aqueles previstos no Art. 78 do mesmo diploma legal.
- **17.16** A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

- **17.17** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **17.18** Inexistindo pagamento a ser efetuado, o CONTRATANTE oficiará ao CONTRATADO para que esta recolha aos cofres da União, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento da correspondência, o valor correspondente à multa aplicada, devendo apresentar ao CONTRATANTE cópia autenticada do respectivo comprovante. Caso o recolhimento não seja efetuado, o valor correspondente à multa aplicada será cobrado judicialmente.
- **17.19** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no termos do art. 23, da Lei nº. 12.846/13.
- **17.20** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

#### **18 DO PAGAMENTO**

- **18.1** O pagamento será efetuado conforme regras estabelecidas no item 22 do Termo de Referência (Anexo I deste Edital):
- **18.2** O pagamento da fatura somente será efetuado se a CONTRATADA comprovar regularidade fiscal com as contribuições previdenciárias (INSS), Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, CNDT, FGTS(CRF) e Fazenda Estadual e Municipal, que será feita por consulta no SICAF ou nos sitios oficiais da Secretaria da Receita Federal do Brasil, TST e da Caixa Econômica Federal e sites da Fazenda Estadual e Municipal, se houver, devendo neste último caso a empresa apresentar a certidão, caso a emissão não seja possível.

#### 19 DO REAJUSSTE

19.1 – Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis

#### 20 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**20.1** A (s) adjudicatária (s) deverá (ão) executar o serviço, objeto da presente licitação, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I deste Edital) e Termo de Contrato.

#### 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **21.1** Após a declaração da(s) vencedora(s) da licitação, não havendo manifestação das licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o procedimento licitatório será submetido ao Diretor-Geral, para homologação;
- 21.2 A critério do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região a presente licitação poderá ser;
- **21.2.1 Revogada**, a juízo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;
- **21.2.2 Anulada,** se houver ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

- **21.3** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução de assunto relacionado ao presente procedimento licitatório;
- **21.4** As decisões do Pregoeiro somente serão consideradas definitivas após homologação pela autoridade competente do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- 21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;
- **21.6** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação (art.5°, § único, do Decreto nº 5.450/2005);
- **21.7** Fica entendido que o presente Edital, seus anexos e toda documentação da licitação são complementares entre si, de modo que quaisquer detalhes que se mencionem em um documento e se omitam em outro, serão considerados especificados e válidos;
- 21.8 Em caso de divergência entre o (s) anexo (s) e o Edital, prevalecerá a redação deste último;
- **21.9** Outras informações sobre a presente licitação e quaisquer dados necessários à complementação das especificações poderão ser obtidos junto ao Pregoeiro, na Seção de Aquisições Públicas do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, 3º andar, Bairro Areinha, Cep: 65010-650, São Luís-MA, telefones (98) 2109-9379 ou 2109-9421(fax), nos dias úteis, no horário das 8 às 15 h ou via e-mail através do endereco eletrônico cpl@trt16.jus.br;
- **21.10** Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o TRT não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;
- **21.11** Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;
- **21.12** Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro;
- **21.13** O proponente que vier a ser contratado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;
- **21.14** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região;
- **21.15** Na hipótese de haver diferença na especificação, entre a registrada no sistema comprasnet e no edital, prevalecerá a do edital;
- **21.16** A adjudicatária deverá avisar por escrito e de imediato qualquer alteração em seu endereço ou telefone, sob pena da aplicação das sanções previstas neste edital, garantida a prévia defesa.
- **21.17** Dúvidas no encaminhamento da proposta eletrônica poderão ser dirimidas em consulta ao manual disponibilizado para os fornecedores no link: <a href="mailto:publicações">publicações</a> > manuais > pregões > pregão eletrônico fornecedor; ou pelo telefone 0800.782323 ou e-mail: <a href="mailto:comprasgovernamentais@planejamento.gov.br">comprasgovernamentais@planejamento.gov.br</a>;
- **21.18** O presente edital estará disponibilizado no sítio, <u>www.trt16.jus.br</u>, do Tribunal Regional do Regional do Trabalho da 16ª Região e no <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.

São Luís, 06 de setembro de 2018.

Raimundo Nonato Monteiro Filho Pregoeiro Oficial Gisele Fernandes Azevedo Cutrim Equipe de Apoio

Maria Lídia Borges de Sousa Equipe de Apoio Fernando Boucinhas de Castro Lima Equipe de Apoio

#### ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBJETO

Contratação de empresa para aquisição, montagem, instalação de 03 elevadores novos, incluindo montagem, instalação, garantia e assistência técnica pelo prazo de 12 meses com substituiçao de peças, elaboração de projeto executivo e desmontagem de 03 elevadores instalados

#### 2 - JUSTIFICATIVA

A aquisição dos **elevadores com destinação pública** para o prédio-sede do TRT-16ª Região e anexo "B" faz-se necessária, em função do tempo de uso dos equipamentos ora existentes (os do prediosede instalados na decada de 80 e do Anexo "B", instalado na decada de 90), implicando em quase 30 anos de uso para o equipamento privativo ( mais novo ) e portanto com tecnologias já ultrapassadas, além de não promoverem total conforto e segurança no transporte vertical, pois apresentam inumeras paradas não programadas para manutenções corretivas, trocas cada vez frequentes de peças, apresenta desnível entre o andar e a cabina, consumo elevado de energia, gerando transtornos quase diários para os usuários.

Os novos equipamentos proporcionarão a redução de custos com o consumo de energia elétrica, redução de paralizações para manutenção corretiva, melhoria do tráfego vertical, desempenho funcional e notadamente segurança e confiabilidade do sistema, preservando assim, o patrimonio público da instituição.

Aliado ainda à recomendação nº 27 do Conselho Nacional de Justiça, que diz respeito a acessibilidade de servidores e juriscionados nas dependências do predio-sede e anexos deste Tribunal.

#### 3 - META FISICA

O fornecimento e instalação completa de 3 ( três) elevadores nos edificio-sede e anexo "B", compreendendo motores, sistema de comando, cabina, portas, batentes, botoeiras, sistema de



gerenciamento e supervisão de tráfego e demais componentes, conforme previsto nas especificações técnicas. Além de manutenção em garantia pelo prazo de 12 meses contados do recebimento definitivo dos equipamentos a serem instalados.

Os serviços a serem contratados possuem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, enquadrando-se, portanto, como serviços comuns, nos termos do § 1º do art. 2º do Decreto nº 5.450/2005.

#### 4 - DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

A contratada será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste Termo de Referência, em especial a Lei 8.666/93.

A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:

- 01- NBR 5665 Cálculo de tráfego nos elevadores
- 02- NBR 5666 Elevadores Elétricos
- 03- NBR 5410 Instalções Elétricas de Baixa Tensão
- 04- NBR 9050- Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos
- 05- NBR 207- Elevadores Elétricos de Passageiros Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- 06- NBR 15595 Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores de passageiros e cargas;
- 07- NBR IEC 62271-102- Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- 08- NBR IEC 60439-1- Conj. de Manobras e Controle em Baixa Tensão;
- 09- NR 4 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 10- NR 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA;
- 11- NR 6 Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 12- NR 10 Intalações e Serviços em Eletricidades;
- 13 Ergonomia;
- 14- NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

#### 5 – ESPECIFICAÇÕES TECNICAS E QUANTIDADES

Trata-se de 03 (três) elevadores, denominados Elevador Privativo, Elevador Social e Elevador de Serviço, que compreenderão o sistema de transporte vertical dos edifícios sede e Anexo "B" do TRT-16ª Região, localizado na Av. Vitorino Freire, 2001- Areinha – São Luis-MA, com as características descritas a seguir.



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

#### 5.1- Características básicas dos elevadores que deverão ser instalados

Utilização	Passa geiro (min )	Capacidade ( Kg )	Nº de Para das	Localização C. Maquina	Veloc. m/min ( vel. Min)	Controle
Privativo	8	600	8	Cobertura	90	Microprocessado
Social	8	600	8	Cobertura	90	Microprocessado
Serviço	8	600	8	Cobertura	90	Microprocessado

#### 5.2- Áreas e dimensões internas originais das cabines atuais instaladas

Eel	Frente	Profundidade	Área livre	Altura livre
Elevador				
Privativo	1,17 m	1,20 m	1,40 m <sup>2</sup>	2,40 m
Social	1,16 m	1,12 m	1,30 m <sup>2</sup>	2,16 m
Serviço	1,16 m	1,12 m	1,30 m <sup>2</sup>	2,16 m

#### 5.3- Dimensões das caixas, poço, última altura e percurso:

Elevador	Frente	Profundidade	Prof. poço	Ùltima altura	Percurso
Privativo	1,80 m	1,71 m	1,46 m	3,97	25,20
Social	1,60 m	1,66 m	1,40 m	4,53	23,94
Serviço	1,64 m	1,64 m	1,38 m	4,53	23,94

#### 5.4- Dimensões das portas atuais:

Elevador	Largura ( m )	Altura ( m)
Privativo	0,80	2,00
Público	0,80	2,00
Serviço	0,80	2,00

- 5.5 Portas de pavimento: Deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura central, com altura mínima de 2,00 m e abertura de 800 mm para os elevadores social e serviço e altura de 2,00 m e abertura de 800 mm para o elevador privativo.
- 5.6 Capacidade elevador social: 07 pessoas ( mínimo ) e 525 Kg
- 5.7 Capacidade elevador serviço: 07 pessoas (mínimo ) e 525 Kg
- 5.8 Capacidade elevador privativo: 08 pesssoas (mínimo) e 600 Kg
- 5.9 Denominação para elevadores Social e Serviço: T, SL, 1º ao 6º pav.
- 5.10 Denominação para elevador privativo: T, M, 1º ao 6º pav.



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

#### 5.11- Acionamento

Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento.

O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.

O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.

Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

#### 5.12 - Sistema de comando e controle

O sistema de comando e controle dos elevadores deverá ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.

O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para os todos os elevadores.

No caso do grupo do elevador, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o carro disponível, sua posição relativa, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego.

Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.

#### 5.13 - Cabina

As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável.

Nos painéis de fundo dos elevadores social, serviço e privativo, serão instalados espelhos inestilhaçáveis, não bisotado, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel).



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

No painel do elevador de serviço instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.

O lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas.

As cabinas deverão ter piso rebaixado para revestimento em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.

As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.

Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica.

Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.

Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção e casa de máquinas (inclusive fiação). Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência.

Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores. Deverão também ser instalados indicadores de hora e temperatura nas cabinas.

Também deverão ser instaladas nas cabinas, chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente).

Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.

As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando.

As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter dimensões mínimas:

Elevador Social (medidas internas) área mínina de 1,30 m² e altura útil mínima interna de 2.400 mm.



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

Elevador Serviço (medidas internas) área mínima de 1,30 m² e altura útil mínima interna de 2.400 mm.

Elevador Privativo (medidas internas) área mínima de 1,45 m² e altura útil mínima interna de 2.400 mm.

#### 5.14 - Porta das cabinas

As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas (chapa de aço inoxidável escovado) e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre minima de passagem de 2,00 m (elevadores social e de serviço) e 2,00 m para o elevador privativo e a maior largura livre possível, no mínimo igual a atual (800 mm).

As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.

Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

#### 5.15- Porta dos pavimentos

As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem de 2.000 mm e largura livre de maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual ( 800 mm).

#### 5.16- Soleiras

Os batentes das portas serão revestidos com aluminio e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.

#### 5.17 - Indicador de Posição/Pavimento

Deverão ser instalados indicadores luminosos digital de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos.

Também deverá ser instalados, sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 13994.

#### 5.18- Botoeira

Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser anti-vandalismo, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque,



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro cheque ao pavimento correspondente ao mesmo.

As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer. Sendo que todos os botões deverão ter identificação em braile.

A contratada deverá, conforme norma, deslocar a posição das botoeiras de chamada dos pavimentos. A forma da instalação do embutimento do conjunto da botoeira na alvenaria, com os respectivos acabamentos, deverá ser descrita detalhadamente.

Deverão ser instalados conjuntos individuais de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais e de serviço que deverão ser configurados de forma funcionar em grupo. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar a hipótese de falha do elevador de social e de serviço ou outras necessidades especiais em que os elevadores agrupados poderão ser dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente.

#### 5.19- Poço

Deverão ser substituidos os cabos que fazem a alimentação da iluminação do poço, bem como, a instalação de escadas de marinheiro, nos fundos dos poços devidamente pintadas na cor amarela.

Tambem deverá ser providenciada a remoção das molas amortecedoras, cabos de aço, contra-peso etc.

#### 5.20 - Caixa de Corrida

Fornecimento e instalação de novos cabos e demais acessórios para o perfeito funcionamento dos novos equipamentos a serem instalados .

#### 5.21- Fonte de Alimentação/ Instalações Elétricas

A tensão no quadro de distribuição para alimentação dos equipamentos deverá ser verificada no local para apresentação da proposta dos equipamentos.

Em caso de falta de energia, os elevadores deverão permanecer em funcionamento, desde que sejam alimentados por fonte de energia alternativa (gerador).

Todos os cabos que alimentam o quadro de comando à cabine e aos demais componentes na caixa de corrida deverão ser substituidos pelo contratado.

Deve ser instalado sistema de operação em caso de incêndio.

#### 5.22 - Sistema de gerenciamento e supervisão



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, composto por "hardware" e "software", que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:

- Visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;
- Emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;
- Emissão de relatórios periódicos de falhas;
- Operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras.
- Programar o andar de descanso da cabina

Os dispositivos de controle, alarme ou segurança na portaria( materiais e serviços ) , correrá por conta do contratato

O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial do Edifício Sede.

#### 5.23- Identificação dos elevadores

A CONTRATADA deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas.

#### 5.24- Características funcionais

Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária.

Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.

Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida.

Os elevadores serão dotados de dispositivos que, em caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloque-os em operação no modo de "emergência em



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

caso de incêndio", isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados.

Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção.

#### 6- LOCAL DE INSTALAÇÃO

Prédios sede do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região e anexo "B", localizados à Av. Vitorino Freire, 2001, bairro da Areinha, em São Luís/MA.

#### 7- PROJETO EXECUTIVO

O projeto executivo dos elevadores deverá ser elaborado pelo contratado com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste TR e vistorias técnicas "in loco". As vistorias técnicas identificarão todas as condições necessárias à fabricação e instalação dos elevadores a serem adquiridos. Tal vistoria deverá incluir o entorno do local onde serão instalados os elevadores.

A contratada deverá entregar todos os projetos, em até 30 (dias) consecutivos a partir da assinatura da Ordem de Serviço.

O projeto executivo dará ao contratante o conhecimento de todas as intervenções necessárias para adequação da arquitetura existente aos novos equipamentos.

Visto que os prédios são de concreto armado e já possuem sistema de transporte vertical em plena operação e a intenção é a substituição de equipamentos existentes o proponente deverá atentar que os novos elevadores deverão ser montados sobre a estrutura existente, não sendo admitido quaisquer alterações no tocante à parte estrutural, exceto ajuste de soleiras e vedação entre poços ajacentes.

No tocante aos ganchos nas casas de máquinas deverão ser utilizados os ganchos existentes para içamento dos respectivos equipamentos.

#### 8-DOCUMENTOS A SEREM FORNECIDOS

A **licitante** deverá apresentar juntamente com sua proposta, no mínimo, a ficha técnica, catálogo e desenhos técnicos.

Além dos documentos acima citados, deverão ser fornecidos outros documentos julgados necessários para verificação de compatibilidade entre os equipamentos e as especificações técnicas apresentadas neste documento.

Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a CONTRATADA deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e plano de manutenção preventiva dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:



# PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

- dados e características do equipamento;
- descrição funcional;
- instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
- instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido,

bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;

- lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
- catálogos de todos os componentes;
- certificados de ensaios de tipo e de rotina;
- desenhos e documentos de fabricação;
- rotina de manutenção do equipamento.

#### 9- VISTORIA DE OBRA

A vistoria às dependências do Tribunal será obrigatória para o objeto desta contratação.

As vistorias deverão ser agendadas por meio do telefone (098) 2109-9374 ou (098) 2109 9395 mediante prévio agendamento de horário, junto à Seção de Engenharia até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldades existentes.

A vistoria será acompanhada por representante do Tribunal, designado para esse fim, o qual visará a declaração comprobatória da vistoria efetuada, que deverá ter sido previamente elaborada pela **licitante** em conformidade com o modelo anexo a este Edital.

A declaração de vistoria, sinaliza que a licitante assumirá que compareceu ao TRT- 16ª Região e tomou conhecimento das condições locais e de todos os elementos técnicos necessários ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive quanto às carcterísticas dos locais de execução dos serviços, admitindo o prévio e total conhecimento da situação.

Não serão admitidas quaisquer alegações de desconhecimento ou erro orçamentário por parte do proponente vencedor, quando da desmontagem/instalação dos equipamentos novos.

#### 10- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Logo após assinatura do contrato e antes de iniciar os serviços, o Contratante agendará reunião, através da Seção de Engenharia, para os procedimentos de planejamento dos serviços de forma que a interferência na rotina normal do prédio seja a mínima possível;

Quando da execução dos serviços, deverá ser observado que apenas um elevador por vez será objeto de intervenções, visto que, dessa forma não causará a interrrupção total do fluxo vertical de pessoas e suprimentos nas dependências do Tribunal.



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

Assim, quando o elevador indicado for interrompido para desmontagem começarão simultaneamente as obras para ajustar os vãos das portas de pavimento aos novos equipamentos e também ajustes na casa de máguina, vedação entre poço e soleiras de acordo com o projeto executivo.

O recebimento do equipamento novo deverá ser processado através de de apresentação de Laudo Técnico de Vistoria, assinado pelo Responsável Técnico, com autorização para utilização.

Os serviços, tais como( demolição de concreto/ alvenaria, recomposição de alvenaria, fechamento de alvenaria, execução de acabamento laterais, etc.) serão de inteira responsabilidade do contratante.

Recebido o material a guarda do mesmo será de inteira responsabilidade do contratante.

Em relação ao transporte de peças de grande porte o horário permitido será liberado à partir do término de expediente, ou seja, das 15:30 h em diante e finais de semana.

#### 11- ESTIMATIVA DE CUSTO E VALIDADE DA PROPOSTA

O valor total da proposta deverá constar todos os gastos com mão de obra para **desmontagem e remoção** das peças que serão substituídas, bem como o transporte interno das peças retiradas (da casa de máquina ao térreo), projeto executivo, **fornecimento, instalação e montagem de três elevadores novos**, **manutenção em garantia por 12 meses, com substituição eventual de peças**, lonado para elevador de serviço e apresentação de ART registrada no CREA-MA. Tal estimativa importa em **R\$ 815.430,00 ( Oitocentos e quinze mil quatrocentos e trinta reais ),** com a seguinte discriminação:

Será considerado como valor máximo da proposta a ser aceito pela administração para adjudicação, o valor global estimado neste Termo de Referência.

A estimativa de custo deve incluir custos indiretos, impostos e lucro e o valor da mão de obra não poderá ser inferior a 20% do valor total da proposta, que por sua vez deverá ser discriminada na proposta apresentada.

As propostas deverão ser elaboradas com base nos percentuais definidos para cada atividade, conforme cronograma físico-financeiro, em anexo.

No cronograma físico apresentado a entrega dos projetos, inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas além de catálogos técnicos.

O licitante vencedor será o que apresentar o menor preço global, que contemple projeto executivo, ART, lonado para elevador de serviço, desmontagem de 03 elevadores, aquisição instalação e montagem de



três elevadores novos e manutenção em garantia com eventual substituição de peças pelo prazo de 12 meses.

A proposta apresentada deverá ter validade de 60 dias.

#### 12 - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

A **licitante** vencedora do certame deverá executar os serviços de desmontagem de três elevadores que atualmente atendem ao prédio sede e Anexo "B" do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, bem como, elaborar projeto executivo para instalação de 03 elevadores novos, fornecer e instalar 3 (três) novos elevadores, obedecendo todas as características técnicas descritas neste Termo de Refêrencia, e, depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de manutenção em garantia pelo período de 12 meses.

Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações dos edifícios e o projeto executivo deverá levar em consideração tais requisitos e deverão ser entregues à fiscalização para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.

Em seus projetos, a CONTRATADA deverá atentar que há poço de elevadores e casas de máquinas, que deverão ser aproveitados na integralidades, assim sendo os novos parâmetros a serem estabelecidos deverão atentar que o prédio não poderá ser interditado para intervenções significativas nos poços, casas de máquinas e caixa de corrida. No teto das casas há ganchos instalados que deverão ser também aproveitados para içamento de peças

O projeto também deverá indicar local da base das máquinas de tração, sendo dado preferência para a utilização das bases existentes, bem como, eventual fechamento das aberturas nas casas de máquinas e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá também definir os pontos de energia elétrica para iluminação, definir pontos de elétrica para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força.

Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização dos projetos e das especificações dos equipamentos.

Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da CONTRATADA, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

#### 13 - TESTE DE ACEITAÇÃO

A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos nas norma pertinentes, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.



Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.

A contratada deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos devidamente aferidos, pessoal disponível e demais componentes necessários aos ensaios de campo.

Os testes constarão dos seguintes itens:

- a) Inspeção visual;
- b) Funcionamento normal e plena capacidade;
- c) Atuação do freio de segurança;
- d) Qualidade de viagem;
- e) Nivelamento nos andares;
- f) Velocidade e tempos;
- g) Operação de emergência (serviço de bombeiro);
- h) Operação com força de emergência;
- i) Intercomunicação;
- j) Verificação da documentação técnica;

Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela contratada. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da contratada.

A Contratada deverá entregar os seguintes produtos gráficos: desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos; cortes elucidativos, com as mesmas características; lista detalhada de materiais e equipamentos; manuais de operação e manutenção do sistema.

#### 14 - DA ASSISTENCIA TECNICA E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO

Durante a garantia, será prestada assistência técnica pela Contratada com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo total cobertura de peças, lubrificantes aplicados e mão de obra, pelo prazo de 12 meses, após o Recebimento Definitivo dos Serviços.

A execução da manutenção preventiva e corretiva deverá ser desempenhada pela mesma empresa que fornecer e instalar os equipamentos ou assistência técnica autorizada pela fabricante, com vistas a manter a garantia do equipamento então adquiridos.

Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma a garantir o funcionamento contínuo de pelo menos dois elevadores. Os serviços que necessitarem de parada de equipamentos deverão ser realizados fora do horário de expediente do contratante e comunicados por escrito com antecedência de 48 horas, à seção de Engenharia.



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

Quando os carros estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato.

Deverá ser apresentado Relatório Técnico Mensal até o décimo dia mês subseqüente à manutenção, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido, registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e , principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.

A manutenção preventiva deverá ser destinada a prevenir a ocorrência de quebras defeitos e/ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo com os manuais e normas específicas do fabricante e também da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, aspiração interna, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.

Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do contratante.

Na ocasião da manutenção preventiva, a contratada deverá proceder testes, inspeções, regulagens, ajustes e reparos necessários no local, afim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e seguro.

A manutenção corretiva deverá ser destinada a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-o em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.

A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamadas, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluído sábados, domingos e feriados. Estas chamadas emergenciais, independente do horário, serão abertas mediante chamado técnico por parte do contratante.

A contratada deverá manter um plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a atender chamadas eventuais e com o fim precípuo de normalizar o funcionamento dos elevadores.

A contratada deverá dispor assistência técnica na localidade (Região Metropolitana de São Luís) a fim de viabilizar o atendimento tempestivo nos casos de manutenção preventiva, corretiva ou paralisação dos equipamentos.

#### 15 - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

Concluída a montagem dos elevadores, o proponente vencedor deverá solicitar ao setor de engenharia, pedido formalizado e protocolizado de recebimento provisório dos serviços.

O setor de engenharia irá conferir o que foi contratado e emitir um termo de recebimento provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dado um prazo de até 30 dias para que as pendências sejam sanadas e então emitido o Termo de Recebimento Definitivo.

Com todas as pendências resolvidas e lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, estará apta para atesto e pagamento.

Durante esse período, a licitante vencedora terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela licitante vencedora, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.

Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a licitante vencedora das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.

Os serviços de manutenção serão recebidos mensalmente, após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante relatório técnico mensal.

Pelos serviços efetivamente prestados, o Contratante efetuará o pagamento do preço dos serviços propostos pela Contratada, mensalmente, na proporção de 1/12( um doze avos) do valor global inerente aos serviços de manutenção preventiva/corretiva, mediante ordem bancária creditada na conta corrente do Contratado, em até 5 ( cinco ) dias úteis da data da apresentação da Nota Fiscal e Relatório. A fiscalização do Contratante fará o atesto da nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela contratada.

Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.

A Secretaria de Orçamento e Finanças efetuará, na fonte, todos os descontos legais.

O pagamento mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executas no mês, mediante a apresentação de Relatório Técnico Mensal solicitado pelo Contratante.

O pagamento sera proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço – ANS, deste Termo de Referência, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento;

O não atendimento do Acordo de Nível de Serviço- ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste Termo de Referência;

Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à Contratada, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço – ANS desde Termo de Referência, sem apresentação das justificativas aceita pela fiscalização.

#### 16 - VALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS

Os serviços executados, bem como as peças e os componentes descritos neste termo, deverão ser garantidos por 1 (um) ano, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo da montagem e instalação dos elevadores.

Tal garantia deverá abranger os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos três elevadores com fornecimento de peças e componentes genuínos do fabricante, quando for identificada a necessidade de substituição.

Se no decorrer da execução dos serviços, for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a contratada assumirá o ônus por tal substituição.

#### 17 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Indicar preposto para prestar à fiscalização os esclarecimentos julgados necessário. O preposto será preferencialmente o responsável técnico pela execução do contrato;

Receber a Nota de Empenho emitida pelo Contratante;

Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido no neste TR e concluí-lo no prazo ali indicado;

Arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;

Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vitimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do Contratante.

Assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente

Refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do Contratante, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

Obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6° da Instrução Normativa n° 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação

Responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

8.666/93;

As normas de segurança constantes não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.

Fornecer peças de reposição originais do fabricante e identificadas no relatorio;

Ceder os direitos autorais do software relativo ao sistema que controla o quadro de comando e mecanismo microprocessado;

Responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste termo de referência.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Realizar a limpeza da área trabalhada e remover todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados, entregando a área onde será realizada o serviço completamente limpa e desimpedida de qualquer entulho ou pertence da contratada

Evitar danos à edificação e a terceiros, ficando o ônus do reparo por conta da futura contratada. Desta forma a fim de proteger a área a ser trabalhada, será obrigatório o uso de tapumes, formando um biombo, possuindo ainda porta com fechadura. Os tapumes poderão ser reaproveitados, desde que estejam com qualidade e aparência preservados.

Manter os funcionários que executarão os serviços devidamente munidos de equipamentos de segurança tais como: luvas, capacetes, óculos de segurança, máscara contra poeiras, etc, crahá de segurança e fardamento adequado.

Ter em seu quadro de pessoal pelo menos um engenheiro mecânico e um técnico, ambos especializados em montagem e instalação de elevadores, com habilitação técnica comprovada;

Submeter à aprovação prévia da fiscalização a adoção de medidas diferentes das previamente especificadas, em virtude do surgimento não esperado de dificuldades intransponíveis, quando da execução dos serviços;

Apresentar à fiscalização o funcionamento dos principais componentes durante a instalação do Elevador para aprovação pela Seção de Engenharia.

Efetuar teste de funcionalidade, ao final da instalação.

Instruir os funcionários da equipe técnica/segurança do Tribunal na correta utilização do sistema.



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

Fornecer aos operários sob sua responsabilidade, uniformes, crachás de identificação e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços e exigidos pelo Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pela obrigatoriedade do seu uso durante a execução dos serviços;

Informar ao Tribunal o nome e o número da carteira de identidade dos funcionários para efeito de controle de acesso, bem como quando houver substituição dos mesmos;

Submeter-se ao horário de trabalho determinado pela Administração do Tribunal, atendendo imediatamente à ordem de suspensão dos serviços, quando, por conta de ruídos, poeiras, odores ou outras causas, esses perturbarem o andamento normal dos trabalhos desenvolvidos neste Tribunal;

Arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de instalação, bem como a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados;

Prestar garantia dos elevadores instalados, com assistência técnica em cobertura total de peças fornecidas pelo fabricante do componente no caso de substituição de peças, pelo período de 12 meses, iniciando-se a partir do recebimento definitivo de todos os elevadores, além de:

Entregar à CONTRATANTE os elevadores desmontados, no andar térreo, devendo no ato da desmontagem/ transporte vertical ser dada a devida atenção no manuseio das peças, notadamente as placas de comando:

A contratada deverá realizar treinamento básico dos brigadistas para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos aos equipamentos, além de capacitá-los às atividades de operação e conhecimento dos equipamentos e sistemas e não poderá ter duração menor que duas horas;

O programa deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:

- a) Princípios de funcionamento;
- b) Principais aspectos de segurança dos elevadores;
- c) Forma de operação
- d) Filosofia e procedimentos em manutenção tanto preventiva, quanto corretiva;
- e) Resgate de usuários.

#### 18 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Além das obrigações previstas em contrato e de outras decorrentes da natureza do ajuste, caberá ao Contratante:

Encaminhar a Nota de Empenho ao Contratado;

Efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;

Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao contrato e que por ventura venham a ser solicitados pela licitante vencedora



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

Nomear um servidor da Seção de Engenharia como fiscal do Contrato;

Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Seção de Engenharia, especificamente na pessoa do fiscal do Contrato;

A fiscalização compete, entre outras atribuições:

Verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;

Ordenar à contratada corrigir, refazer ou reconstituir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;

Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;

Permitir o livre acesso dos funcionários da Contratada, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências do Tribunal onde os serviços estiverem sendo executados;

Fornecer todas as informações necessárias à Contratada para instalação dos componentes;

Fornecer ponto de energia elétrica na casa de máquinas, facilitar o acesso da empresa contratada à casa de máquinas e não permitir o acesso de terceiros, ao local e às demais instalações dos elevadores, a não ser acompanhado por funcionário deste Tribunal ou da empresa contratada.

Os trabalhos de alvenaria , quando necessários, serão de inteira responsabilidade do contratatante e serão executados quando da paralização do equipamento a ser desmontado.

Manter contato com a Contratada sempre que ocorrer necessidade de manutenção corretiva dos componentes, durante a vigência da garantia;

Impedir que pessoas não identificadas pela Contratada realizem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos componentes durante a vigência da garantia;

Efetuar o pagamento à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Seção de Engenharia , em conformidade com o Termo de Referência

#### 19 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá apresentar documentação que comprove registro ou inscrição no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura CREA-MA. No caso de serviço a ser realizado fora da jurisdição da empresa, comprovar visto pelo CREA local das instalações;

Possuir como atividade principal no CNAE as atividades de fabricação, montagem de painéis de comando com inversor de frequência, assistência técnica e comércio de peças genuínas, referentes aos elevadores. Demonstrar o licitante possuir em seu quadro permanente, 1(um) engenheiro mecânico detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica relativo(s) ao fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação:



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

- fornecimento e instalação de elevador (es), com casa de máquina, Inversor de Tensão e Frequencia Variável (VVVF), microprocessado, com capacidade igual ou superior a 560 kg.

A comprovação do atestado de capacidade técnica deverá ser efetuada, mediante a apresentação de ART do profissional ou atestado de responsabilidade técnica emitida em seu nome e devidamente registrado na entidade profissional competente,

A comprovação do vínculo empregatício com a **licitante**, que poderá ser efetuado por intermédio da Carteira de Trabalho ou Contrato Social, ou, ainda, de declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional e acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico.

Este Profissional deverá ser o responsável técnico pela condução dos serviços ora licitado, sendo sua substituição admitida somente por outro com as mesmas qualificações e por motivos relevantes, justificáveis pelo licitante e com a devida concordância formal do contratante.

Apresentar 1( um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a **licitante** executado serviços de fornecimento e instalação de elevadores com características similares ou superiores ao objeto desta licitação.

Declarar que possui equipe técnica (engenheiro e técnico) com formação em cursos de aprendizagem e atualização profissional ministrados pelos fabricantes e ou suas credenciadas, atinentes aos equipamentos e componentes integrantes dos elevadores a serem mantidos com reposição integral de peças. A comprovação deverá ser realizada antes da assinatura do contrato.

Apresentar 1( um) ou mais atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) ter a **licitante** executado serviços de manutenção integral em elevadores com carcterísticas similares aos ofertados, com relatório detalhado das caracteristicas dos equipamentos.

Todos os documentos apresentados para habilitação e a Nota Fiscal, **excluídos os de qualificação téc- nica**, deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo:

- a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
- b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- c) serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

#### 20 - IMPACTO AMBIENTAL

Os resíduos produzidos durante a execução dos trabalhos serão gerenciados de acordo com a Resolução CONAMA nº 307, de 5 de julho de 2.002.

## 21 - DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

O prazo máximo estimado será de 24 meses, distribuido da seguinte forma: **fase inicial** com prazo máximo estimado de 12 meses e contemplará projeto executivo, desmontagem de equipamentos existentes (03 unidades) e fornecimento, montagem e instalação de 03 elevadores novos e a **fase final** contemplando cobertura da garantia com prestação de assistencia técnica, através de manutenção preventiva e corretiva( com eventual substituição de peças) à partir da conclusão total da fase inicial pelo prazo de 12 meses.

O início de contagem de prazo será à partir da emissão da ordem de Serviço pela Seção de Engenharia, sendo que a fase final será considerada à partir do recebimento definitivo dos elevadores. O prazo de vigência contratual será de 30 meses.

Dentro do prazo estabelecido para desmontagem/instalação deverá ser considerado o tempo requerido para execução das obras necessárias para ajustes de vãos de portas de pavimento, cabines , casa de máquina.

Os serviços deverão ser executados no horário compreendido entre 7:30 e 17:30 horas, nos dias úteis e, excepcionalmente, fora destes horários para execução de serviços que prejudiquem o tráfego normal do edifício, tais como cabines e motores;

Considerando prevista a possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana e feriados, a Contratada, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário comercial, deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los à Administração até às 15:00 horas do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.

Para cumprimento dos prazos de execução, a prorrogação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriados, sem custos adicionais para o contratante.

#### 22 - DO PAGAMENTO

O pagamento do serviço de instalação será realizado conforme cronograma físico-financeiro.

Os pagamento da manutenção será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

As notas fiscais dos serviços de instação e de manutenção devem ser acompanhadas dos documentos abaixo, atualizados:

- a) Prova de regularidade junto à **Receita Federal e Seguridade Social** (Certidão conjunta emitida pela Receita Federal);
- b) Prova de regularidade junto ao **FGTS** (CRS);
- c) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.

Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;

A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a Contratada a suspensão da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;

Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;

Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;

Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES;

Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

 $EM=I\times N\times VP$ 

#### Onde:

I - índice de atualização financeira;

TX - percentual da taxa de juros de mora;

EM - encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

#### 23 - DO REAJUSTE

Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis

#### 24 - DAS SANCÕES

Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a Contratada que:



- a) Deixar de assinar o contrato;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d) Não mantiver a proposta injustificadamente;
- e) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) Comportar-se de modo inidôneo;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Cometer fraude fiscal.

Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a Administração poderá garantida a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de oficio mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Multa de 0,2% ( dois decimos por cento ), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° ( trigésimo) dia, sem prejuizo das demais penalidades;
- b.1) Multa de 0,4% ( quatro décimos por cento ), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30 ° ( trigesimo ) dia, limitada ao percentual de 10% ( dez por cento ), sem prejuizo das demais penalidades;
- b.2) Multa indenizatória de 10% ( dez por cento ) sobre o valor do contrato, incidente no caso de inexecução total;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02(dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a propria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- d.1) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.
- d.2) A multa após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou do pagamento eventualmente devido pela Contratente ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

- d.3) As penalidade previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis e aceitos pela Contratante.
- d.4) Aplicam-se, também, as penalidade previstas neste capítulo, no caso de ocorrer descumprimento de qualquer termo do edital e seus anexos.
- d.5) As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias. Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei n° 10.500/2002, Decretos n° 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.
- d.6) As penalidade aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispões a IN 05 MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 09 MARE de 16/04/1996.
- d.7) A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Contratente.

Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.

A aplicação das penalidades referidas nesta licitação caberá à autoridade competente deste Tribunal.

Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração deste Regional, a licitante vencedora ficará isenta da sanção prevista.

### 25 - DA GARANTIA CONTRATUAL

A Contratada deverá apresentar ao Contratante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dispostas no art. 56, §1º, da Lei 8.666/93, devendo ser devidamente atualizada, mantendo-se esse percentual, na hipótese de alteração no valor contratado.

A validade da garantia deverá compreender a execução contratual e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.

A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).

O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

art. 78 da Lei 8.666/1993.

A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.

Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente - como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da Contratada, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal - a Contratada deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.

A adjudicatária poderá declarar na sua proposta a opção pela modalidade de garantia.

São modalidades de garantia:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

A garantia apresentadaa na modalidade fiança bancaria só sera aceita pela Administração se o banco expressamente renunciar ao beneficio de ordem previsto no artigo 827 da Lei 10.406/2.002- Codigo Civil.

Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.

Em caso de alteração do valor do contrato a contratada deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contratado.

Será considerada extinta a garantia:

Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

No prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

### 26 - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

Deverá iniciar com a conclusao total dos serviços de montagens e instalações, recebidos definitivamente, pelo prazo de 12 meses.

O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser 90 dias



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

consecutivos aplicados às peças ou mecanismo que já sofrerem correções em mais de uma vez, sendo tal prazo contado a partir do dia seguinte à conclusão do respectivo reparo;

Durante o periodo de vigencia da garantia a Contratada deverá prestar Assistencia Tecnica e executar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos elevadores, incluindo peças, lubrificantes e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento, bem como limpeza da casa de máquinas e poços;

A contratada deverá fornecer à Contratante um "Certificado de Garantia" de que todos os equipamentos empregados são originais de fábrica e mão-de-obra empregada é de primeira qualidade.

### 27- GARANTIA DOS SERVIÇOS

Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados:

A licitante vencedora é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

O prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e serviços será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.

A licitante vencedora é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

São Luís, 24 de maio de 2018.

Sergio Moriah de Abreu Silva Eng<sup>o</sup> TRT – 16<sup>a</sup> Região



Pregão Eletônico Nº 25/2018 - Proc. Nº 9365/2017

#### ACORDO DE NIVEIS DE SERVIÇO (ANS)

Acordo de nível de serviço é parte integrante do Termo de Referencia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores

Os pagamentos pela prestação de serviços serão proprocionais ao cumprimento das metas determinadas neste ANS, conforme os valores estabelecidos nos respectivos indicadores.

Caso o prestador de serviço não consiga cumprir mais de uma das metas estabelecidas nos indicadores para fins de pagamento, será considerado aquele de menor percentual relativo ao valor mensal do serviço.

O descumprimento de metas acima dos índices estabelecidos nos indicadores será considerado como inexecução parcial do contrato e sujeitará à prestadora do serviço a correspondente sanção administrativa.

A reincidência no descumprimento das metas estabelecidas será considerada como inexecução total do contrato e sujeitará a prestadora do serviço à correspondente sanção administrativa, sendo motivo para rescisão contratual.

A ocorrência de fatores fora do controle do prestador do serviço que possa interferir no atendimento das metas, deverá ser imediatamente e formalmente comunicada ao fiscal do contrato.

Ficam estabelecidos os seguintes indicadores.

#### Indicador nº 1

Prazo para atendimento de chamadas emergenciais

#### Item descrição

Finalidade garantir o bom funcionamento do elevador

### Metas a cumprir

Até 4 horas para atendimento ao chamado técnico em caso de paralisação total do elevador e em caso de defeito que não comprometam a segurança dos usuários do elevador.

Atender prontamente chamado técnico de urgência nos casos de pessoas retidas no interior da cabine e em casos de acidentes.

### Critério de medição

Tempo decorrido entre a abertura da chamada efetuada por representante da contratante e o atendimento feito pela contratada.

#### Forma de acompanhamento

Através do registro da abertura das chamadas

Periodicidade mensal

#### Mecanismo de cálculo

Cada comunicação será registrada e valorada individualmente.

Cálculo do índice: Tempo para atendimento 4 horas = X

Início da vigência: Data de assinatura do contrato

Faixas de ajuste no pagamento

X até 1 (uma ) hora = 100% do valor mensal dos serviços prestados.

X de 1 (uma) a 1,5 (uma e meia) h = 95% do valor mensal dos serviços prestados.

X de 1,5 ( uma e meia) a 2 ( duas ) h = 90% do valor mensal dos serviços prestados.

#### Sancões

Caso o índice obtido seja superior a 2 aplicar-se-á a multa de 5% do valor mensal do contrato.

### Indicador 2

Realização de visitas mensais para manutenção preventiva

Item descrição

Finalidade garantir o bom funcionamento do elevador

### Metas a cumprir

Uma visita mensal



Critério de medição: Realização da manutenção preventiva mensal

#### Forma de acompanhamento

Através da verificação da efetiva ocorrência da vistoria mensal e do recebimento de relatório circunstanciado mencionando as irregularidades, correções ou atestando as boas condições de funcionamento dos equipamentos.

Periodicidade mensal

#### Mecanismo de cálculo

A vistoria mensal deverá ser realizada até o último dia de cada mês. Se não realizada a vistoria até o último dia, iniciar-se-á a contagem do prazo para fins do cálculo de índice de ajuste de pagamento (a partir do primeiro dia do mês subseqüente).

**Cálculo do índice:** Quantidade de dias corridos, contados do último dia do mês em que o serviço deveria ter sido prestado até o dia da realização efetiva da vistoria = X

Início da vigência: Data da assinatura do contrato

#### Faixas de ajuste no pagamento

X = 0, 100% do valor mensal dos serviços prestados

1 até 5, 95% do valor mensal dos serviços prestados

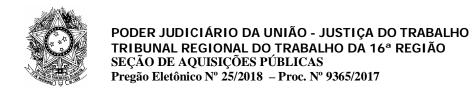
6 até 10, 90% do valor mensal dos serviços prestados.

Observação: No caso de ocorrência deste indicador a glosa será realizada no mês subsequente e se ocorrer no último mês do contrato o pagamento será realizado após a vistoria, com a glosa respectiva.

Sanções

Caso o índice obtido seja superior a 10 aplica-se multa de 5% do valor mensal do contrato.

Novos indicadores poderão ser criados e os indicadores existentes poderão ser alterados pela administração durante a execução do contrato visando a obtenção da melhoria na qualidade dos serviços. Qualquer alteração dos indicadores deverá ser comunicada a contratada com no mínimo 30 dias de antecedência do início de sua vigência.



## ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro que no dia/	/2018 a empre	esa		visitou o prédio
Sede do Tribunal Regiona	l do Trabalho	da 16ª Região	que será objeto	da contratação e
conheceu todas as implicaç	•		,	•
elevadores novos, incluindo	•	,		•
meses com substituiçao de elevadores instalados.	peças , elabor	açao de projet	o executivo e d	esmontagem de 03
	São Luís,	_ de	_ de 2018.	
Responsáve	I Técnico ou Re	presentante lega	I da Empresa Licita	ante
·			•	
<del></del>	Seção de Enge	enharia do TRT 1	6ª Região	



### PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO – MA

SEÇÃO DE AQUISIÇÕES PÚBLICAS Pregão Eletônico SRP Nº 25/2018 – Proc. Nº 9365/2017

### ANEXO III CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DESMONTAGEM, MONTAGEM E INSTALAÇÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO SEÇÃO DE ENGENHARIA

OBRA: AQUISIÇÃO DE ELEVADORES PARA PREDIO-SEDE E ANEXO 'B'

### CRONOGRAMA DE AQUISIÇÃO C/ DESMONTAGEM/MONTAGEM DE ELEVADORES

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	VALOR	MES 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	MÊS 07	MÊS 08	MÊS 09	MÊS 10	MÊS 11	MÊS 12
	,					ì					i			
01	ENTREGA DE PROJETOS E ART	39.047,25	39.047,25											
		5,00%	100,00%											
02	ELEVADORES POSTOS OBRA	312.378,00							312.378,00					
		40,00%							100,00					
03	DESMONTAGEM ELEVADOR 01	10.152,29							10.152,29		, , , , , , , , , , , , , , , , , , ,			
		1,30%							100,00					
04	DESMONTAGEM ELEVADOR 02	10.152,29								10.152,29				
		1,30%								100,00%				
05	DESMONTAGEM ELEVADOR 03	10.152,29									10.152,29			
		1,30%									100,00%			
06	MONTAGEM ELEVADOR 01	78.094,50								78.094,50				
		10,00%								100,00%				
07	MONTAGEM ELEVADOR 02	78.094,50									78.094,50			
		10,00%									100,00%			
80	MONTAGEM ELEVADOR 03	78.094,50										78.094,50		
		10,00%										100,00%		



09	INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE GERENCIAMENTO DE TRAFE- GO	78.094,50										39.047,25	39.047,25	
		10,00%										50,00%	50,00%	
10	ENSAIOS E TESTES FINAIS	43.342,45										21.671,22	21.671,22	
		5,55%										50,00%	50,00%	
11	ENTREGA FINAL ELEVADO- RES	43.342,45												43.342,45
		5,55%												100,00%
	TOTAL	780.945,00	39.047,25						322.530,29	88.246,79	88.246,79	138.812,97	60.718,47	43.342,45
	TOTAL PERCENTUAL (%)	100%	5,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	41,30%	11,30%	11,30%	17,77%	7,77%	5,55%
	TOTAL ACUMULADO (%)		5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	5,00%	46,30%	57,60%	68,90%	86,68%	94,45%	100,00%



# ANEXO IV MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO TRT 16<sup>a</sup> REGIÃO Nº XXXX/XXXX PA- 9365/2017

CONTRATO DE AQUISIÇÃO, MONTAGEM INSTALAÇÃO DE 03 ELEVADORES NOVOS QUE ENTRE SI FAZEM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 16<sup>a</sup> REGIÃO E A EMPRESA XXXXXXXXXX...

Pelo presente instrumento particular o Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, com sede na Av. Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito sob o CNPJ Nº 23.608.631/0001-93, representado, neste ato, pela Exma. Desembargadora Presidente, **SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO**, residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXX, inscrito sob o CNPJ nº XXXXXXXXXXX, com endereço na xxxxxxxxxxxx, xxxxx, nesta cidade, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, legalmente representada pelos Srs. xxxxxxxxxxxx, portador da Carteira de Identidade nº xxxxx, SSP/xxx, CPF sob o nº xxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxx, ajustam entre si este Contrato, na forma constante do PA nº 9365/2017, decorrente do Pregão Eletrônico nº 25/2018, em observância às disposições da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078 de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é aquisição, montagem, instalação de 03 elevadores novos, incluindo montagem, instalação, garantia e assistência técnica pelo prazo de 12 meses com substituição de peças, elaboração de projeto executivo e desmontagem de 03 elevadores instalados, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento independente de transcrição.
- 1.2. O fornecimento e instalação completa de 3 (três) elevadores nos edificio-sede e Anexo "B", compreende motores, sistema de comando, cabina, portas, batentes, botoeiras, sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego e demais componentes, conforme previsto nas especificações técnicas.
- 1.3. A manutenção em garantia dos equipamentos pelo prazo de 12 meses será contado do recebimento definitivo dos equipamentos a serem instalados.

# 2.CLÁUSULA SEGUNDA-LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

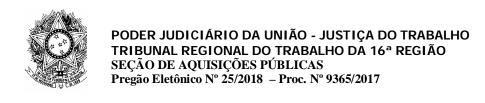
- 2.1. A **CONTRATADA** será responsáel pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, direta e indiretamente aplicáveis ao objeto deste contrato, em especial a Lei 8.666/93.
- 2.2. A execução dos serviços obedecerá rigorosamente, além das especificações constantes deste Termo de Referência, os critérios dispostos nos seguintes documentos:



- 01- NBR 5665 Cálculo de tráfego nos elevadores
- 02- NBR 5666 Elevadores Elétricos
- 03- NBR 5410 Instalções Elétricas de Baixa Tensão
- 04- NBR 9050- Acessibilidade a Edificações, Mobiliário, Espaços e Equipamentos Urbanos
- 05- NBR 207- Elevadores Elétricos de Passageiros Requisitos de Segurança para construção e instalação;
- 06- NBR 15595 Requisitos de segurança para a construção e instalação de elevadores de passageiros e cargas;
- 07- NBR IEC 62271-102- Seccionadores e Chaves de Aterramento;
- 08- NBR IEC 60439-1- Conj. de Manobras e Controle em Baixa Tensão;
- 09- NR 4 Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho;
- 10- NR 5 Comissão Interna de Prevenção de Acidentes- CIPA;
- 11- NR 6 Equipamentos de Proteção Individual EPI;
- 12- NR 10 Intalações e Serviços em Eletricidades;
- 13 Ergonomia;
- 14- NR 24 Condições Sanitárias e de Conforto nos Locais de Trabalho.

# 3.CLÁUSULA TERCEIRA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTIDADES

3.1. Os 03 (três) elevadores, denominados Elevador Privativo, Elevador Social e Elevador de Serviço, compreendem o sistema de transporte vertical dos edifícios sede e Anexo "B" do **CONTRATANTE**, localizado na Av. Vitorino Freire, 2001- Areinha – São Luis-MA, possuem as características descritas nos subitens a seguir discriminadas.



# 3.1.1. As características básicas dos elevadores que deverão ser instalados são as seguintes:

Utilização	Passagei ro (min )	Capacidade ( Kg )	Nº de Paradas	Localização C. Maquina	Veloc. m/min ( vel.Min)	Controle
				Cobertura		Microproces
Privativo	8	600	8		90	sado
!				Cobertura		Microproces
Social	8	600	8		90	sado
				Cobertura		Microproces
Serviço	8	600	8		90	sado

# 3.1.2. As áreas e dimensões internas originais das cabines atuais instaladas

Elevador	Frente	Profundidade	Área livre	Altura livre
Privativo	1,17 m	1,20 m	1,40 m²	2,40 m
Social	1,16 m	1,12 m	1,30 m <sup>2</sup>	2,16 m
Serviço	1,16 m	1,12 m	1,30 m <sup>2</sup>	2,16 m

# 3.1.3. As dimensões das caixas, poço, última altura e percurso são as seguintes:

Elevador	Frente	Profundidade	Prof. poço	Ùltima altura	Percurso
Privativo	1,80 m	1,71 m	1,46 m	3,97	25,20



Social	1,60 m	1,66 m	1,40 m	4,53	23,94
Serviço	1,64 m	1,64 m	1,38 m	4,53	23,94

# 3.1.4 Dimensões das portas atuais:

Elevador	Largura (m)	Altura ( m)
Privativo	0,80	2,00
Público	0,80	2,00
Serviço	0,80	2,00

- 3.1.5. Portas de pavimento: Deverão ser de correr, telescópicas e automáticas, de duas folhas, com abertura central, com altura mínima de 2,00 m e abertura de 800 mm para os elevadores social e serviço e altura de 2,00 m e abertura de 800 mm para o elevador privativo.
  - 3.1.6. Capacidade elevador serviço: 07 pessoas (mínimo ) e 525 Kg
  - 3.1.7. Capacidade elevador privativo: 08 pesssoas (mínimo) e 600 Kg
  - 3.1.8. Denominação para elevadores Social e Serviço: T, SL, 1º ao 6º pav.
  - 3.1.9 Denominação para elevador privativo: T, M, 1º ao 6º pav.

# **3.2 ACIONAMENTO**

Os elevadores poderão ser acionados por motores de corrente alternada, com inversor de tensão e frequência variáveis – VVVF, para permitir o controle de velocidade, com aceleração e frenagens suaves, além de alta precisão de nivelamento entre cabines e pisos de pavimento e deverão possuir as seguintes características:



- 3.2.1. O conjunto máquina de tração / motor de tração deve operar com baixo consumo de energia e com níveis mínimos de ruído.
- 3.2.2. O conforto aos passageiros deve ser assegurado através de aceleração e frenagens suaves e alta precisão de nivelamento em cada pavimento, independentemente da carga e do percurso realizado.
- 3.2.3. Os elementos de tração devem possuir alta precisão dimensional, devendo ainda, serem leves, flexíveis, resistentes e funcionar silenciosamente.

### 3.3 Sistema de comando e controle

- 3.3.1. O sistema de comando e controle dos elevadores deverão ser microprocessado, com capacidade de executar, permanentemente, rotinas de autoteste para verificação de sua integridade, ao mesmo tempo em que realiza operações de atendimento e viagem.
- 3.3.2. O sistema de controle de chamadas será automático coletivo, seletivo na subida e na descida, para os todos os elevadores.
- 3.3.3. No caso do grupo do elevador, o sistema de comando deverá ser capaz de analisar, a cada instante, entre outros parâmetros, as posições das chamadas realizadas, o carro disponível, sua posição relativa, a velocidade, a distância a percorrer, designando o carro que proporcione os menores tempos de atendimento e viagem, maior conforto aos passageiros e repostas adequadas às exigências de tráfego.
- 3.3.4. Todos os elevadores deverão possuir sistema detector de sobrecarga na cabina, sistema forçador de porta, ultrapassagem automática de carros lotados, serviço de emergência de bombeiros, operação de emergência para bombeiros, proteção contra falsas chamadas (inclusive na cabina), retorno automático do carro ao pavimento principal no caso de interrupção no fornecimento de energia, ajuste automático de tempos de porta e proteção contra deslizamento de cabos.



### 3.4 Cabina

- 3.4.1 As cabinas dos elevadores deverão ter painéis revestidos em aço inoxidável escovado ou aço inoxidável lixado acetinado. Nos painéis de fundo, serão instalados corrimãos com acabamento em aço inoxidável e com as seguintes características:
- a) nos painéis de fundo dos elevadores social, serviço e privativo, serão instalados espelhos inestilhaçáveis, não bisotado, indo da altura do corrimão ao teto (1/2 painel);
- b) no painel do elevador de serviço instaladas taxas (pistões), na altura do subteto, para fixação de lonado apropriado, que protegerá a cabina durante sua utilização. O lonado, com recorte especial, também faz parte do presente fornecimento.
- c) o lonado deverá ser resistente, com característica de resistência à tração urdume de 140 kgf / 5 cm e trama de 95 kgf / 5 cm. Deve ser repelente à água (80 cm de pressão hidrostática). Além de possuir espuma resistente entre as lonas.
- 3.4.2. As cabinas deverão ter piso rebaixado para revestimento em granito na cor, paginação e tipo definidos oportunamente pela FISCALIZAÇÃO.
- 3.4.3. As cabinas deverão ter iluminação balanceada, confortável, que atenda ao disposto na norma em vigor, quanto ao número mínimo de lâmpadas e iluminamento médio mínimo ao nível do piso.
- 3.4.4. Parte do circuito de iluminação deverá estar ligada ao sistema de iluminação de emergência, de modo que seja acionada automaticamente, em caso de falta de energia elétrica.
- 3.4.5. Deverá também ser prevista a instalação de luminárias com os respectivos interruptores, nas partes superior e inferior externas das cabinas, para garantir iluminação na caixa dos elevadores durante a manutenção.



- 3.4.6. Deverá ser instalado nas cabinas um alarme para ajuda externa e um intercomunicador, viva voz, para comunicação entre a cabina, recepção e casa de máquinas (inclusive fiação). Ambos dispositivos deverão possuir sistema de identificação do elevador em que estão sendo acionados. Em caso de falta de energia, tais dispositivos serão alimentados pela fonte do sistema de iluminação de emergência.
- 3.4.7 Deverão ser instalados nas cabinas indicadores digitais de posição e movimento conjugados com sistema de voz digital que anuncie o movimento e andar em que se encontram os elevadores bem como indicadores de hora e temperatura nas cabinas.
- 3.4.8. Deverão ser instaladas nas cabinas, chaves comutadoras que possibilitem alterar o comando do elevador, de automático para manual (serviço independente).
- 3.4.9. Deverão ser instalados nas cabinas indicadores luminosos e sonoro de sobrecarga nas cabinas, acionados quando for ultrapassada a capacidade de carga dos elevadores.
- 3.4.10. As cabinas serão atendidas por ventilação forçada, por meio de ventiladores silenciosos, acionados a partir da coluna de comando.
- 3.4.11. As dimensões das cabinas deverão obedecer aos parâmetros definidos para a capacidade de carga indicada, devendo ter dimensões mínimas:
- a) Elevador Social (medidas internas) área mínina de 1,30 m² e altura útil mínima interna de 2.400 mm.
- b) Elevador Serviço (medidas internas) área mínima de 1,30 m² e altura útil mínima interna de 2,400 mm.
- c) Elevador Privativo (medidas internas) área mínima de 1,45 m² e altura útil mínima interna de 2,400 mm.



### 3.5. Porta das cabinas

- 3.5.1. As portas das cabinas dos elevadores serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas (chapa de aço inoxidável escovado) e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. As portas deverão ter altura livre minima de passagem de 2,00 m (elevadores social e de serviço) e 2,00 m para o elevador privativo e a maior largura livre possível, no mínimo igual a atual (800 mm).
- 3.5.2. As portas das cabinas serão operadas de modo a realizar automaticamente sua abertura e fechamento.
- 3.5.3. Deverão ser dotadas de barra de proteção eletrônica com emissores de raios infravermelhos, que farão o movimento das portas retroceder automaticamente, sem tocar nos passageiros, sempre que seu campo de emissão sofrer qualquer interferência. Essa proteção deverá se estender do nível do piso até a altura mínima de 1,80 metros, ou dimensão máxima permitida por norma. As portas das cabinas e dos pavimentos serão interligadas e abrirão simultaneamente. O movimento das cabinas será impedido até que suas portas estejam completamente fechadas.

# 3.6. Porta dos pavimentos

3.6.1. As portas dos pavimentos serão revestidas com mesmo material dos painéis internos das cabinas e serão do tipo corrediça horizontal de duas folhas com abertura central. Serão fornecidas completas, com guia, soleira, sistema de abertura e fecho e contato de porta. Deverão ter altura livre de passagem de 2.000 mm e largura livre de maior largura livre possível, e, no mínimo igual a atual (800 mm).

### 3.7. Soleiras



3.7.1. Os batentes das portas serão revestidos com alumínio e terão largura compatível com a espessura da parede de alvenaria, em conformidade com o projeto arquitetônico.

# 3.8. Indicador de Posição/Pavimento

3.8.1. Deverão ser instalados indicadores luminosos digital de posição e movimento no interior das cabinas e em todos os pavimentos, sinalizadores sonoros de aproximação do carro em todos os pavimentos, conforme norma NBR 13994.

### 3.9. Botoeira

- 3.9.1. Os botões das cabinas e de chamada nos pavimentos deverão ser anti-vandalismo, proporcionar visualização imediata e rápido acesso, ter identificação em braille e ser acionadas ao mais leve toque, produzindo iluminação ao seu redor e sinal sonoro. O botão que for acionado deverá acender e permanecer aceso até que o carro chegue ao pavimento correspondente ao mesmo e possuírem as seguintes especificações:
- 3.9.2. As botoeiras de chamada nos pavimentos deverão conter 2 (dois) botões, um botão de chamadas para subir e outro para descer. No pavimento extremo inferior, haverá apenas um botão para subir e, no pavimento extremo superior, um para descer. Sendo que todos os botões deverão ter identificação em braile.
- 3.9.3. A **CONTRATADA** deverá, conforme norma, deslocar a posição das botoeiras de chamada dos pavimentos. A forma da instalação do embutimento do conjunto da botoeira na alvenaria, com os respectivos acabamentos, deverá ser descrita detalhadamente.
- 3.9.4. Deverão ser instalados conjuntos individuais de botoeiras de chamada em todos os pavimentos para os elevadores sociais e de serviço que deverão ser configurados de forma funcionar em grupo. A instalação de botoeiras individuais é necessária para contemplar a hipótese de falha do



elevador de social e de serviço ou outras necessidades especiais em que os elevadores agrupados poderão ser dissociados do grupo e deverão funcionar independentemente.

## 3.10. Poço

3.10.1. Deverão ser substituídos os cabos que fazem a alimentação da iluminação do poço, bem como, a instalação de escadas de marinheiro, nos fundos dos poços devidamente pintadas na cor amarela. Deverá ser providenciada a remoção das molas amortecedoras, cabos de aço, contra-peso etc.

### 3.11. Caixa de Corrida

A **CONTRATADA** deve fornecer e instalar novos cabos e demais acessórios para o perfeito funcionamento dos novos equipamentos a serem instalados.

# 3.12 Fonte de Alimentação/ Instalações Elétricas

- 3.12.1. A tensão no quadro de distribuição para alimentação dos equipamentos deverá ser verificada no local para apresentação da proposta dos equipamentos.
- 3.12.2. Em caso de falta de energia, os elevadores deverão permanecer em funcionamento, desde que sejam alimentados por fonte de energia alternativa (gerador).
- 3.12.3. Todos os cabos que alimentam o quadro de comando à cabine e aos demais componentes na caixa de corrida deverão ser substituídos pela **CONTRATADA**.
  - 3.12.4. Deve ser instalado sistema de operação em caso de incêndio.

# 3.13. Sistema de gerenciamento e supervisão



- 3.13.1. Deverá ser fornecido e instalado um sistema de gerenciamento e supervisão de tráfego, composto por "hardware" e "software", que possibilite total acompanhamento e monitoramento dos elevadores. Esse sistema, entre outras funções, deverá permitir a:
- a) visualização do status do elevador, sentido de viagem, chamadas de pavimento, ordens de cabina, estados das portas, defeitos e avisos;
  - b) emissão de relatórios de performance para cada elevador e para grupos de elevadores;
  - c) emissão de relatórios periódicos de falhas;
- d) operação de despacho, programação de estacionamento preferencial, retirada de carros de grupo e outras;
  - e) programar o andar de descanso da cabina.
- 3.13.2. Os dispositivos de controle, alarme ou segurança na portaria (materiais e serviços), correrá por conta da **CONTRATADA**.
- 3.13.2. O sistema de gerenciamento e supervisão deverá possibilitar a emissão de informações remotas a serem absorvidas pelo sistema de supervisão predial do Edifício Sede do **CONTRATANTE**.
- 3.13.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar a perfeita identificação dos equipamentos por meio de placas.

### 3.14. Características funcionais

3.14.1. Os elevadores deverão ser dotados de dispositivo para funcionamento com força de emergência do grupo gerador que, na falta de energia da concessionária, permitirá aos elevadores retornem ao pavimento térreo, numa ordem predeterminada, sem atender chamadas, e, lá chegando, abrirem suas portas para liberação de eventuais passageiros. Quando todos os elevadores estiverem no



pavimento térreo, as chamadas internas e externas serão atendidas por um dos elevadores do grupo até o restabelecimento da energia da concessionária.

- 3.14.2. Os elevadores serão dotados de dispositivos que impedirão o atendimento das chamadas dos pavimentos, permitindo apenas o atendimento das chamadas das cabinas, sempre que sua lotação alcançar 80% da capacidade licenciada. As chamadas não atendidas deverão ficar registradas para serem atendidas nas viagens seguintes.
- 3.14.3. Os elevadores serão dotados de dispositivo que, uma vez ultrapassada o limite de carga da cabina, impedirá sua partida.
- 3.14.4. Os elevadores serão dotados de dispositivos que, em caso de incêndio, havendo suprimento de energia e acionado o botão de controle no pavimento térreo, coloque-os em operação no modo de "emergência em caso de incêndio", isto é, as chamadas de cabina e pavimentos serão canceladas e os elevadores serão deslocados para o pavimento térreo, onde permanecerão desligados.
- 3.14.5. Os elevadores serão dotados de dispositivo que elimine os registros indevidos de chamadas, cancelando automaticamente todos os registros de chamadas, sempre que o elevador parar duas vezes consecutivas sem a interrupção por passageiros dos feixes de raios infravermelhos da barra de proteção.

### 4 CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1. O prazo total dos serviços será de 30 meses, a contar da emissão da Ordem de Servico pela Seção de Engenharia do CONTRATANTE.

# 5 CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



5.1. As despesas decorrentes desta contração estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Fonte:0100000000

Programa de Trabalho: 107713

Elemento de Despesa: 4.4.9051

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - DOS DOCUMENTOS

- 6.1. Constituem parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição:
- a) Termo de Referência doc. 30;
- b) Edital do Pregão Eletrônico nº 25/2018, doc. 39;
- c) Proposta da CONTRATADA doc. xxxx;
- d) Ata do Pregão doc. xxxxxx.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - LOCAL DE INSTALAÇÃO /ENTREGA DEFINITIVA DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os equipamentos serão instalados no prédio sede do **CONTRATANTE** e anexo "B", localizados à Av. Vitorino Freire, 2001, bairro da Areinha, em São Luís/MA.
- 7.2. O projeto executivo dos elevadores deverá ser elaborado pela **CONTRATADA** com base nas especificações e requisitos estabelecidos neste TR e vistorias técnicas "in loco". As vistorias técnicas identificarão todas as condições necessárias à fabricação e instalação dos elevadores a serem adquiridos. Tal vistoria deverá incluir o entorno do local onde serão instalados os elevadores.
- 7.3. A **CONTRATADA** deverá entregar todos os projetos, em até 30 (dias) consecutivos a partir da assinatura da Ordem de Serviço.



- 7.4. O projeto executivo proporcionará ao **CONTRATANTE** o conhecimento de todas as intervenções necessárias para adequação da arquitetura existente aos novos equipamentos. Visto que os prédios são de concreto armado e já possuem sistema de transporte vertical em plena operação e a intenção é a substituição de equipamentos existentes o proponente deverá atentar que os novos elevadores deverão ser montados sobre a estrutura existente, não sendo admitido quaisquer alterações no tocante à parte estrutural, exceto ajuste de soleiras e vedação entre poços adjacentes.
- 7.5. No tocante aos ganchos nas casas de máquinas deverão ser utilizados os ganchos existentes para içamento dos respectivos equipamentos.
- 7.6.Por ocasião da entrega definitiva dos elevadores, a **CONTRATADA** deverá apresentar, em 2 (duas) vias, manuais de instrução para montagem, operação e plano de manutenção preventiva dos equipamentos, constituídos, no mínimo, com as seguintes informações:
  - a)dados e características do equipamento;
  - b)descrição funcional;
  - c) instruções para recebimento, manuseio, armazenagem e montagem;
- d)instruções para operação e manutenção, contendo o programa preventivo a ser desenvolvido, bem como as atividades específicas e suas respectivas periodicidades;
  - e)lista completa de todas as ferramentas especiais e peças sobressalentes;
  - f) catálogos de todos os componentes;
  - g)certificados de ensaios de tipo e de rotina;
  - h)desenhos e documentos de fabricação;
  - i) rotina de manutenção do equipamento.

# 8. CLÁUSULA OITAVA - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



- 8.1. O **CONTRATANTE** após assinatura do contrato e antes de iniciar os serviços, agendará reunião, através da Seção de Engenharia, para os procedimentos de planejamento dos serviços de forma que a interferência na rotina normal do prédio seja a mínima possível.
- 8.2. Na execução dos serviços, deverá ser observado que apenas um elevador por vez será objeto de intervenções, visto que, dessa forma não causará a interrrupção total do fluxo vertical de pessoas e suprimentos nas dependências do **CONTRATANTE**.
- 8.3. Quando o elevador indicado for interrompido para desmontagem começarão simultaneamente as obras para ajustar os vãos das portas de pavimento aos novos equipamentos e também ajustes na casa de máquina, vedação entre poço e soleiras de acordo com o projeto executivo.
- 8.4. O recebimento do equipamento novo deverá ser processado através de apresentação de Laudo Técnico de Vistoria, assinado pelo Responsável Técnico, com autorização para utilização.
- 8.5. Os serviços, tais como (demolição de concreto/ alvenaria, recomposição de alvenaria, fechamento de alvenaria, execução de acabamento laterais, etc.) serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.
  - 8.6. Recebido o material a guarda do mesmo será de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE**.
- 8.7. Em relação ao transporte de peças de grande porte o horário permitido será liberado pelo **CONTRATANTE** à partir do término de expediente, ou seja, das 15:30 h em diante e finais de semana.

### 9.CLÁUSULA NONA - ESTIMATIVA DE CUSTO

9.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ xxxxxxxxxxxxx, (xxxxxxxxxxxxxx) já inclusas todos os gastos com mão de obra para desmontagem e remoção das peças que serão substituídas, transporte interno das peças retiradas (da casa de máquina ao térreo), projeto executivo, fornecimento, instalação e montagem de três elevadores novos, manutenção em garantia por 12 meses, com substitu-



ição eventual de peças, lonado para elevador de serviço e apresentação de ART registrada no CREA-MA.

- 9.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral objeto da contratação.ta, que por sua vez deverá ser discriminada na proposta apresentada.
- 9.4. No cronograma físico apresentado a entrega dos projetos, inclui todos os desenhos de montagem, tais como: layout da casa de máquinas além de catálogos técnicos.
- 9.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar proposta contemplando projeto executivo, ART, lonado para elevador de serviço, desmontagem de 03 elevadores, aquisição instalação e montagem de três elevadores novos e manutenção em garantia com eventual substituição de peças pelo prazo de 12 meses.

# 10. CLÁUSULA DÉCIMA - DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de desmontagem de três elevadores que atualmente atendem ao prédio sede e Anexo "B" do **CONTRATANTE**, elaborar projeto executivo para instalação de 03 elevadores novos, fornecer e instalar 3 (três) novos elevadores, obedecendo todas as



características técnicas descritas neste CONTRATO, e, depois de concluída a instalação, deverá prestar os serviços de manutenção em garantia pelo período de 12 meses.

- 10.2. Os novos elevadores deverão ser instalados considerando as limitações dos edifícios e o projeto executivo deverá levar em consideração tais requisitos e deverão ser entregues à fiscalização do **CONTRATANTE** para fins de aprovação, antes que se iniciem os procedimentos necessários ao fornecimento dos equipamentos.
- 10.3. A **CONTRATADA**, em seus projetos deverá atentar que há poço de elevadores e casas de máquinas, os quais deverão ser aproveitados na integralidades, assim sendo os novos parâmetros a serem estabelecidos que o prédio não poderá ser interditado para intervenções significativas nos poços, casas de máquinas e caixa de corrida. No teto das casas há ganchos instalados que deverão ser também aproveitados para içamento de peças
- 10.4. O projeto também deverá indicar local da base das máquinas de tração, sendo dado preferência para a utilização das bases existentes, bem como eventual fechamento das aberturas nas casas de máquinas e quaisquer outros serviços necessários para a perfeita instalação dos elevadores. Deverá também definir os pontos de energia elétrica para iluminação, definir pontos de elétrica para os trabalhos de montagem e testes dos elevadores e todos os demais pontos de força.
- 10.5. Os serviços de instalação deverão ser executados somente após a aprovação pela Fiscalização do **CONTRATANTE** dos projetos e das especificações dos equipamentos.
- 10.6. Quaisquer falhas no projeto que se verifiquem durante ou após a sua execução serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, que deverá arcar com os custos para reparar as incorreções.

# 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TESTE DE ACEITAÇÃO



- 11.1. A entrega definitiva dos elevadores será precedida dos ensaios e das inspeções previstos nas normas pertinentes, devendo todos os equipamentos, após definitivamente montados na obra, serem submetidos a ensaios de funcionamento, em vazio, com carga nominal e com sobrecarga.
- 11.2. Deverá ser verificado, ao longo dos ensaios e inspeções, o perfeito funcionamento de todos os dispositivos de comando, proteção, sinalização e automatismo.
- 11.3. A **CONTRATADA** deverá prever o fornecimento temporário, sob sua própria supervisão, de instrumentos devidamente aferidos, pessoal disponível e demais componentes necessários aos ensaios de campo.
  - 11.4 Os testes constarão dos seguintes itens:
  - a) inspeção visual;
  - b) funcionamento normal e plena capacidade;
  - c) atuação do freio de segurança;
  - d) qualidade de viagem;
  - e) nivelamento nos andares;
  - f) velocidade e tempos;
  - g) operação de emergência (serviço de bombeiro);
  - h) operação com força de emergência;
  - i) Intercomunicação;
  - j) verificação da documentação técnica;
- 11.5. Os resultados dos ensaios deverão corresponder àqueles garantidos pela **CONTRATADA**. Se houver diferença, o equipamento será prontamente reparado, ficando os custos de reparos e transporte devidos à rejeição, por conta da **CONTRATADA**.



11.6. A **CONTRATADA** deverá entregar os seguintes produtos gráficos: desenhos de detalhes de montagem, fixação, suporte e apoio dos equipamentos; cortes elucidativos, com as mesmas características; lista detalhada de materiais e equipamentos; manuais de operação e manutenção do sistema.

## 12.CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 12.1. Será prestada, durante a garantia, assistência técnica pela **CONTRATADA** com serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo total cobertura de peças, lubrificantes aplicados e mão de obra, pelo prazo de 12 meses, após o Recebimento Definitivo dos Serviços.
- 12.2. A execução da manutenção preventiva e corretiva deverá ser desempenhada pela mesma empresa que fornecer e instalar os equipamentos ou assistência técnica autorizada pela fabricante, com vistas a manter a garantia do equipamento então adquiridos.
- 12.3. Os serviços de manutenção deverão ser executados de forma a garantir o funcionamento contínuo de pelo menos dois elevadores. Os serviços que necessitarem de parada de equipamentos deverão ser realizados fora do horário de expediente do contratante e comunicados por escrito com antecedência de 48 horas, à Seção de Engenharia do **CONTRATANTE.**
- 12.4. Os carros quando estiverem paralisados, para manutenção preventiva e/ou corretiva, devem portar sinalizações legíveis e claras, alusivas ao fato.
- 12.5. A **CONTRATADA** deverá apresentar Relatório Técnico Mensal até o décimo dia mês subseqüente à manutenção, detalhando os serviços de manutenção preventiva realizados, e as manutenções corretivas que eventualmente tenham ocorrido, registradas de forma a mostrar as causas, as providências tomadas, e, principalmente, os cuidados para evitar a ocorrência.
- 12.6. A manutenção preventiva deverá ser destinada a prevenir a ocorrência de quebras defeitos e/ou falhas de funcionamento dos elevadores, mantendo-os em perfeito estado de uso de acordo



com os manuais e normas específicas do fabricante e também da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), incluindo trocas de peças que se fizerem necessárias ao bom funcionamento dos equipamentos.

- 12.7. Deverão ser executadas revisões mensais de rotina para manter os equipamentos em perfeita ordem, incluindo lubrificação, verificação geral, aspiração interna, eletrônica, mecânica, substituição de peças e recalibração geral de acordo com as normas do fornecedor.
- 12.8. Os serviços de manutenção preventiva deverão ser executados conforme a periodicidade recomendada pelo fabricante dos equipamentos, independente de solicitação do **CONTRATANTE**.
- 12.9. Na ocasião da manutenção preventiva, a **CONTRATADA** deverá proceder testes, inspeções, regulagens, ajustes e reparos necessários no local, afim de proporcionar aos elevadores um funcionamento eficiente e seguro.
- 12.10. A manutenção corretiva deverá ser destinada a eliminar defeitos, panes e avarias decorrentes de uso normal dos elevadores, recolocando-o em condições normais de operação, compreendendo inclusive as eventuais e ou necessárias substituições de peças e componentes, seguidos de ajustes, correções e testes de acordo com as normas do fabricante e da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) ou na falta destas, as normas internacionais.
- 12.11. A manutenção corretiva não terá limites para o número de chamadas, podendo ser realizada em quaisquer horários, incluído sábados, domingos e feriados. Estas chamadas emergenciais, independente do horário, serão abertas mediante chamado técnico por parte do contratante.
- 12.12. A **CONTRATADA** deverá manter um plantão de emergência 24 (vinte e quatro) horas por dia, destinado a atender chamadas eventuais e com o fim precípuo de normalizar o funcionamento dos elevadores.



12.13. A **CONTRATADA** deverá dispor assistência técnica na localidade (Região Metropolitana de São Luís) a fim de viabilizar o atendimento tempestivo nos casos de manutenção preventiva, corretiva ou paralisação dos equipamentos.

# 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

- 13.1. A **CONTRATADA**, após montagem dos elevadores, deverá solicitar ao Setor de Engenharia, pedido formalizado e protocolizado de recebimento provisório dos serviços.
- 13.2. O Setor de Engenharia conferirá o que foi contratado e emitirá Termo de Recebimento Provisório (com carência de 15 dias), caso haja pendências, estas serão elencadas e dado um prazo de até 30 dias para que as pendências sejam sanadas e então emitido o Termo de Recebimento Definitivo.
- 13.3. Será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, somente após solução por parte da **CON-TRATADA** de todas as pendências detectadas pelo **CONTRATANTE.** Com todas as pendências resolvidas e lavrado o Termo de Recebimento Definitivo, estará apta para atesto e pagamento.
- 13.4. Durante esse período, a **CONTRATADA** terá sob sua responsabilidade o empreendimento. Qualquer falha de funcionamento deverá ser prontamente reparada pela **CONTRATADA**, estando sujeita, ainda, as penalidades previstas no contrato.
- 13.5. Os Termos de Recebimento Provisório e Definitivo não eximirão a **CONTRATADA** das responsabilidades decorrentes do contrato e da legislação em vigor.
- 13.6. Os serviços de manutenção serão recebidos mensalmente, após sua execução, devendo as atividades serem relacionadas e fornecidas ao fiscal do contrato, mediante relatório técnico mensal.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

14.1. Pelos serviços efetivamente prestados, o **CONTRATANTE** efetuará o pagamento do preço dos serviços propostos pela **CONTRATADA**, mensalmente, na proporção de 1/12( um doze avos) do valor global inerente aos serviços de manutenção preventiva/corretiva, mediante ordem bancária creditada



na conta corrente da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis da data da apresentação da Nota Fiscal e Relatório. A fiscalização do **CONTRATANTE** fará o atesto da nota fiscal/fatura, desde que não haja fato impeditivo provocado pela **CONTRATADA**.

- 14.2. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas da recusa.
- 14.3. A Secretaria de Orçamento e Finanças do **CONTRATANTE** efetuará, na fonte, todos os descontos legais.
- 14.4. O pagamento mensal será feito, após a conclusão dos serviços de manutenções preventivas e/ou corretivas executado no mês, mediante a apresentação de Relatório Técnico Mensal solicitado pelo **CONTRATANTE**.
- 14.5. O pagamento será proporcional ao atendimento das metas estabelecidas no Acordo de Nível de Serviço ANS, deste Termo de Referência, o qual define objetivamente os níveis esperados de qualidade da prestação dos serviços e as respectivas adequações de pagamento.
- 14.6. O não atendimento do Acordo de Nível de Serviço- ANS e a consequente redução do valor a ser faturado não inibe a aplicação das demais penalidades previstas neste contrato.
- 14.7. Ocorrerá, ainda, a retenção ou glosa no pagamento devido à **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando esta não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas, conforme Acordo de Nível de Serviço ANS desde Termo de Referência, sem apresentação das justificativas aceita pela fiscalização.

# 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - VALIDADE E GARANTIA DOS SERVIÇOS



- 15.1. Os serviços executados, bem como as peças e os componentes descritos neste termo, deverão ser garantidos por 1 (um) ano, contado a partir do Termo de Recebimento Definitivo da montagem e instalação dos elevadores.
- 15.2. A garantia deverá abranger os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos três elevadores com fornecimento de peças e componentes genuínos do fabricante, quando for identificada a necessidade de substituição.
- 15.3. Se no decorrer da execução dos serviços, for necessária a substituição de outras peças e componentes, em virtude de defeitos ou desgastes não identificados com o equipamento em operação, a **CONTRATADA** assumirá o ônus por tal substituição.

# 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

# São obrigações da **CONTRATADA**:

- 1) indicar preposto para prestar à fiscalização os esclarecimentos julgados necessário. O preposto será preferencialmente o responsável técnico pela execução do contrato;
  - 2) receber a Nota de Empenho emitida pelo CONTRATANTE;
- 3) Iniciar a execução dos serviços no prazo estabelecido nesta contrato e concluí-lo no prazo indicado:
- 4) arcar com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- 5) responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho quando forem vitimas os seus empregados no desempenho do serviço ou em conexão com ele, ainda que ocorrido nas dependências do **CONTRATANTE**;



- 6) assumir a responsabilidade por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução da presente contratação, originalmente;
- 7) refazer os serviços que, a juízo do fiscal, representante do **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;
- 8) obedecer, no que couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental dispostos no art. 6° da Instrução Normativa n° 01/2010, da SLTI do MPOG, com relação a todos os materiais e equipamentos a serem utilizados na execução do objeto da contratação;
- 9) responder por danos que venham a ser causados diretamente ao contratante ou a terceiros, por seus empregados ou preposto, durante a execução do serviço de acordo com o art. 70, da Lei n.º 8.666/93:
- 10) as normas de segurança constantes não desobrigam a licitante vencedora do cumprimento de outras disposições legais, federais, estaduais e municipais pertinentes. Serão de sua inteira responsabilidade os processos, ações ou reclamações movidas por pessoas físicas ou jurídicas em decorrência de negligência nas precauções exigidas no trabalho ou da utilização de materiais inaceitáveis na execução dos serviços.
  - 11) fornecer peças de reposição originais do fabricante e identificadas no relatório;
- 12) ceder os direitos autorais do software relativo ao sistema que controla o quadro de comando e mecanismo microprocessado;
- 13) responder por todos os ônus com encargos sociais, previdenciários e trabalhistas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato;
- 14) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



- 15) realizar a limpeza da área trabalhada e remover todos os resíduos de materiais e equipamentos utilizados, entregando a área onde será realizada o serviço completamente limpa e desimpedida de qualquer entulho ou pertence da **CONTRATADA**;
- 16) evitar danos à edificação e a terceiros, ficando o ônus do reparo por conta da futura contratada. Desta forma a fim de proteger a área a ser trabalhada, será obrigatório o uso de tapumes, formando um biombo, possuindo ainda porta com fechadura. Os tapumes poderão ser reaproveitados, desde que estejam com qualidade e aparência preservados;
- 17) manter os empregados que executarão os serviços devidamente munidos de equipamentos de segurança tais como: luvas, capacetes, óculos de segurança, máscara contra poeiras, etc, crachá de segurança e fardamento adequado;
- 18) ter em seu quadro de pessoal pelo menos um engenheiro mecânico e um técnico, ambos especializados em montagem e instalação de elevadores, com habilitação técnica comprovada;
- 19) submeter à aprovação prévia da fiscalização a adoção de medidas diferentes das previamente especificadas, em virtude do surgimento não esperado de dificuldades intransponíveis, quando da execução dos serviços;
- 20) apresentar à fiscalização o funcionamento dos principais componentes durante a instalação do Elevador para aprovação pela Seção de Engenharia;
  - 21) efetuar teste de funcionalidade, ao final da instalação;
- 22) instruir os servidores da equipe técnica/segurança do **ONTRATANTE** na correta utilização do sistema;
- 23) fornecer aos operários sob sua responsabilidade, uniformes, crachás de identificação e todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) necessários à execução dos serviços e exigidos pelo Ministério do Trabalho, responsabilizando-se pela obrigatoriedade do seu uso durante a execução dos serviços;



- 24) informar ao **CONTRATANTE** o nome e o número da carteira de identidade dos empregados para efeito de controle de acesso, bem como quando houver substituição dos mesmos;
- 25) submeter-se ao horário de trabalho determinado pelo **CONTRATANTE**, atendendo imediatamente à ordem de suspensão dos serviços, quando, por conta de ruídos, poeiras, odores ou outras causas, esses perturbarem o andamento normal dos trabalhos desenvolvidos neste Tribunal;
- 26) arcar com o ônus do transporte dos materiais até o local de instalação, bem como a retirada de qualquer tipo de entulho, lixo ou material de descarte resultante da execução dos serviços contratados:
- 27) prestar garantia dos elevadores instalados, com assistência técnica em cobertura total de peças fornecidas pelo fabricante do componente no caso de substituição de peças, pelo período de 12 meses, iniciando-se a partir do recebimento definitivo de todos os elevadores, além de: entregar ao **CONTRATANTE** os elevadores desmontados, no andar térreo, devendo no ato da desmontagem/ transporte vertical ser dada a devida atenção no manuseio das peças, notadamente as placas de comando;
- 28. a **CONTRATADA** deverá realizar treinamento básico dos brigadistas para remoção de passageiros em caso de paradas, de forma a evitar danos aos equipamentos, além de capacitá-los às atividades de operação e conhecimento dos equipamentos e sistemas e não poderá ter duração menor que duas horas;
  - 28.1. O programa deverá abranger, no mínimo, os seguintes tópicos:
  - a) princípios de funcionamento;
  - b) principais aspectos de segurança dos elevadores;
  - c) forma de operação;
  - d) filosofia e procedimentos em manutenção tanto preventiva, quanto corretiva;
  - e) resgate de usuários.



### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

#### 17.1. Caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) encaminhar a Nota de Empenho à CONTRATADA;
- b) efetuar o pagamento pela execução dos serviços, no prazo estabelecido no cronograma, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato;
- c) prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao contrato e que por ventura venham a ser solicitados pela licitante vencedora
  - d) nomear um servidor da Seção de Engenharia como fiscal do Contrato;
- e) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através da Seção de Engenharia, especificamente na pessoa do fiscal do Contrato;
  - 17.2. A fiscalização compete, entre outras atribuições:
- a) verificar a conformidade da execução dos serviços com as normas especificadas e se os procedimentos e materiais empregados são adequados para garantir a qualidade desejada dos serviços;
- b) ordenar à **CONTRATADA**, refazer ou reconstituir as partes dos serviços executados com erros, imperfeições ou em desacordo com as especificações;
- c) notificar por escrito à **CONTRATADA**, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) permitir o livre acesso dos empregados da **CONTRATADA**, quando em serviço e devidamente identificados, às dependências do Tribunal onde os serviços estiverem sendo executados;
  - e) fornecer todas as informações necessárias à **CONTRATADA** para instalação dos componentes;



- f) fornecer ponto de energia elétrica na casa de máquinas, facilitar o acesso da **CONTRATADA** à casa de máquinas e não permitir o acesso de terceiros, ao local e às demais instalações dos elevadores, a não ser acompanhado por servidor do **CONTRATANTE** ou da empresa **CONTRATADA**;
- g) os trabalhos de alvenaria, quando necessários, serão de inteira responsabilidade do **CONTRATANTE** e serão executados quando da paralização do equipamento a ser desmontado;
- h) manter contato com a **CONTRATADA** sempre que ocorrer necessidade de manutenção corretiva dos componentes, durante a vigência da garantia;
- i) impedir que pessoas não identificadas pela **CONTRATADA** realizem serviços de manutenção preventiva e corretiva nos componentes durante a vigência da garantia;
- j) efetuar o pagamento à CONTRATADA à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pela Seção de Engenharia, em conformidade com o contrato.

### 18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS PRAZOS E HORÁRIOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 18.1. O prazo máximo estimado será de 24 (vinte e quatro) meses, distribuído da seguinte forma: fase inicial com prazo máximo estimado de 12 meses e contemplará projeto executivo, desmontagem de equipamentos existentes (03 unidades) e fornecimento, montagem e instalação de 03 elevadores novos e a fase final contemplando cobertura da garantia com prestação de assistência técnica, através de manutenção preventiva e corretiva (com eventual substituição de peças) à partir da conclusão total da fase inicial pelo prazo de 12 meses.
- 18.2. O início de contagem de prazo será à partir da emissão da ordem de Serviço pela Seção de Engenharia do **CONTRATANTE**, sendo que a fase final será considerada à partir do recebimento definitivo dos elevadores. O prazo de vigência contratual será de 30 meses.



- 18.3. Dentro do prazo estabelecido para desmontagem/instalação deverá ser considerado o tempo requerido para execução das obras necessárias para ajustes de vãos de portas de pavimento, cabines, casa de máquina.
- 18.4. Os serviços deverão ser executados no horário compreendido entre 7:30 e 17:30 horas, nos dias úteis e, excepcionalmente, fora destes horários para execução de serviços que prejudiquem o tráfego normal do edifício, tais como cabines e motores.
- 18.5. Considerando prevista a possibilidade de trabalho noturno e aos finais de semana e feriados, a CONTRATADA, por oportuna necessidade de execução dos trabalhos fora do horário comercial, deverá relacionar o nome de seus funcionários e repassá-los ao **CONTRATANTE** até às 15:00 horas do dia anterior à realização dos serviços para obtenção de autorização.
- 18.6. Para cumprimento dos prazos de execução, a prorrogação dos trabalhos deverá contemplar, se necessário, serviços em horário extraordinário, e nos finais de semana e feriados, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

#### 19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento do serviço de instalação será realizado conforme cronograma físico-financeiro.



- 19.2. Os pagamentos da manutenção será efetuado mensalmente, até o quinto dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços.
- 19.3. As notas fiscais dos serviços de instalação e de manutenção devem ser acompanhadas dos documentos abaixo, atualizados:
- e) prova de regularidade junto à Receita Federal e Seguridade Social (Certidão conjunta emitida pela Receita Federal);
  - f) prova de regularidade junto ao FGTS (CRS);
- g) prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas);
  - h) prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, conforme o caso.
- 19.4. Na hipótese de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação, examinadas as causas de recusa;
- 19.5. A devolução da nota fiscal/fatura por incorreção não autoriza a CONTRATADA a suspensão da prestação dos serviços objeto deste contrato.
- 19.6. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto estiver pendente de liquidação obrigação financeira que lhe tiver sido imposta em decorrência de penalidade quanto ao inadimplemento contratual;
- 19.7. Sobre o valor da fatura serão retidos os tributos e contribuições da União Federal, se for o caso;
- 19.8. Será dispensada a retenção tributária caso a Contratada comprove ser optante pelo SIMPLES:

19.9 Na hipótese de atraso no pagamento de responsabilidade da Administração, o valor a ser pago deverá ser atualizado e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

 $EM=I\times N\times VP$ 

Onde:

I - índice de atualização financeira;

TX - percentual da taxa de juros de mora;

EM - encargos moratórios;

N - Número de dias entre a data prevista para o pagamento e do efetivo pagamento;

VP - Valor da parcela em atraso.

A nota fiscal/fatura deverá ser atestada por servidor designado para a fiscalização da execução do objeto.

#### 20. CLÁUSULA VIGESIMA - DO REAJUSTE

20.1. Os preços pactuados serão fixos e irreajustáveis

#### 21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES

21.1 Com fundamento no art. 7° da Lei n° 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n° 5.450/2005, garantida a ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF e no cadastro de fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de 5 (cinco) anos, e sem prejuízos das demais cominações legais e de multa de 10% sobre o valor do ajuste, a **CONTRATADA** que:



- a) deixar de assinar o contrato;
- b) deixar de entregar ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- d)não mantiver a proposta injustificadamente;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.
- 21.2 Pela inexecução total ou parcial das condições pactuadas, a **CONTRATANTE** poderá garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:
- a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de oficio mediante contrarecibo do representante legal da CONTRATADA, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas;
- b) Multa de 0,2% ( dois decimos por cento ), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor do inadimplemento, até o 30° ( trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- c) Multa de 0,4% (quatro décimos por cento ), por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, sobre o valor por inadimplemento, após o 30 ° ( trigésimo ) dia, limitada ao percentual de 10% ( dez por cento ), sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Multa indenizatória de 10% ( dez por cento ) sobre o valor do contrato, incidente no caso de inexecução total;



- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por um prazo de até 02(dois) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 da Lei 8.666/93.
- 21.2.1. No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado proporcional ao inadimplemento.
- 21.2.2. A multa após regular processo administrativo, será descontada da garantia prestada pela **CONTRATADA** ou do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ou, ainda, quando for o caso, cobrado judicialmente.
- 21.2.3. As penalidade previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no descumprimento das obrigações for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dia úteis e aceitos pelo **CONTRATANTE**.
- 21.2.4. Aplicam-se, também, as penalidade previstas nesta cláusula, no caso de ocorrer descumprimento de qualquer termo do edital e seus anexos.
- 21.2.5. As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias. Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei n° 10.500/2002, Decretos n° 5.450/2005 e subsidiariamente a Lei n° 8.666/93, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.



- 21.2.6. As penalidade aplicadas serão, obrigatoriamente, registradas no SICAF Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, conforme dispões a IN 05 MARE de 21/07/1995, alterada pela IN 09 MARE de 16/04/1996.
- 21.2.7. A multa aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo **CONTRATANTE**.
- 21.3. Caberá ao técnico ou comissão técnica responsável pela fiscalização do **CONTRATANTE**, propor a aplicação das penalidades previstas neste instrumento convocatório, através de relatórios circunstanciados e instruídos, quando possível, com os documentos ou provas que justifiquem a proposição.
- 21.4. A aplicação das penalidades referidas neste contrato caberá à autoridade competente do **CONTRATANTE**.
- 21.5. Se o motivo das penalidades ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** ficará isenta da sanção prevista.

#### 22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA GARANTIA CONTRATUAL

22.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, comprovante de garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, em uma das modalidades dispostas no art. 56, §1°, da Lei



8.666/93, devendo ser devidamente atualizada, mantendo-se esse percentual, na hipótese de alteração no valor contratado.

- 22.1.2. A validade da garantia deverá compreender a execução contratual e 3 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação.
- 22.1.3. A não observância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observando o máximo de 2% (dois por cento).
- 22.1.4. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza o **CONTRATANTE** a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei 8.666/1993.
- 22.1.5. A garantia será restituída quando do recebimento definitivo da obra ou da rescisão contratual ou em razão de outras hipóteses de extinção contratual previstas em lei.
- 22.1.6. Nas hipóteses em que a garantia for utilizada total ou parcialmente como para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto do contrato ou para reparar danos decorrentes da ação ou omissão da **CONTRATADA**, de seu preposto ou de quem em seu nome agir, ou ainda nos casos de multas aplicadas depois de esgotado o prazo recursal a **CONTRATADA** deverá, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, recompor o valor total dessa garantia.
  - 22.2. São modalidades de garantia:
  - a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, nos termos da Lei 11.079/2004;
  - b) seguro-garantia;
  - c) fiança bancária.
  - 22.2.1. Se a opção de garantia recair em caução em dinheiro, seu valor será depositado em

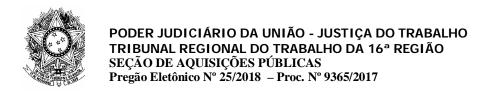


conta com rendimento diário e/ou mensal da Caixa Econômica Federal, a fim de manter a sua atualização financeira.

- 22.2.2. A garantia apresentada na modalidade fiança bancaria só será aceita pelo **CONTRATANTE** se o banco expressamente renunciar ao beneficio de ordem previsto no artigo 827 da Lei 10.406/2.002- Código Civil.
- 22.2.3. Caso o valor da garantia seja utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** deverá proceder à respectiva reposição no prazo de quarenta e oito horas, contados da data em que foi notificada pela contratante.
- 22.2.4. Em caso de alteração do valor do contrato a **CONTRATADA** deverá complementar o valor da garantia, de modo a que corresponda a 5% (cinco por cento) do valor do contrato.
  - 22.2.5. Será considerada extinta a garantia:
- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato:
  - b) no prazo de 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

#### 23. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS

23.1. A garantia dos equipamentos deverá ser iniciada com a conclusão total dos serviços de



montagens e instalações, recebidos definitivamente, pelo prazo de 12 meses.

- 23.2. O prazo de garantia dos serviços de manutenção preventiva e corretiva deverá ser de 90 (noventa) dias consecutivos aplicados às peças ou mecanismos que já sofrerem correções em mais de uma vez, sendo tal prazo contados a partir do dia seguinte à conclusão do respectivo reparo.
- 23.3. Durante o período e vigência da garantia a **CONTRATADA** deverá prestar Assistência Técnica e executar serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva nos elevadores, incluindo peças, lubrificantes e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento, bem como limpeza da casa de máquinas e poços.
- 23.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer à **CONTRATANTE** um "Certificado de Garantia" de que todos os equipamentos empregados são originais de fábrica e mão-de-obra empregada é de primeira qualidade.

### 24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - GARANTIA DOS SERVIÇOS

24.1. Todos os serviços contratados serão de total e exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**, bem como o fornecimento de todo material, equipamento e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados;



- 24.2. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, objeto do contrato em que se fizerem vício, defeitos, incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
- 24.3. O prazo de garantia de todos os materiais, equipamentos e serviços será de, no mínimo, 1 (um) ano, contado da data de emissão do "Termo de Recebimento Definitivo" dos serviços, sem prejuízo dos prazos preconizados no Código Civil e no Código de Defesa do Consumidor.
- 24.4. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente a administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado.

#### 25. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA - RESCISÃO

- 25.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/93, com as conseqüências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.
- 25.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com /em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa do **CONTRATANTE** à continuidade do contrato.



- 25.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.
- 25.4. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei n] 8.666, de 1993.
- 25.5. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos conforme o caso:
  - 25.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 25.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 25.5.3. Indenizações e multas se houver.

### 26. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – VEDAÇÕES

- 26.1. É vedado à CONTRATADA:
- a) caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

#### 27. CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA - DOS CASOS OMISSOS

27.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/93, de 1993, na Lei 10.520, de 2002 e demais normas federais e licitações e contratos



administrativos, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078 de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

### 28. CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

28.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

#### 29. CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA – FORO

- 29.1. É eleito o Foro da Justiça Federal/Seção Judiciária de São Luís/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostas pela conciliação, conforme art. 55, Parágrafo Segundo da Lei nº 8.666/93.
- 29.2. E para firmeza e como prova de assim haverem entre si, ajustado e contratado, assinam o presente, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza os seus legais e jurídicos efeitos.

  São Luis, (MA), de de 2018.

(datado e assinado eletronicamente)

SOLANGE CRISTINA PASSOS DE CASTRO CORDEIRO

DESEMBARGADORA PRESIDENTE DO TRT 16ª REGIÃO

CONTRATANTE

**CONTRATADA** 



TESTEMUNHAS:	
1	2
IDENTIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO